



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 5.1. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos materiais que são exigidos de acordo com cada descrição do item.



- 5.2. Os custos para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.
- 5.3. A empresa terá que efetuar todos os tramites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

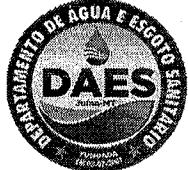
- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Agua Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 6.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. SUBCONTRATAÇÃO:

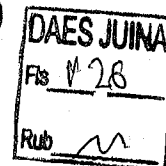
- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT -



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, o prazo para a entrega será de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

8.2. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

8.3. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

8.4. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.

8.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

- 9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.10.1. o prazo de validade;
 - 10.10.2. a data da emissão;
 - 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. V3
Rub. M

data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Forma de fornecimento

11.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

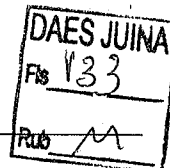
- 11.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 11.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 11.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.24. **Certidão Negativa de Falência, como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15. DISPOSITIVOS GERAIS

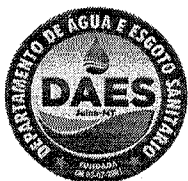
15.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e endereço eletrônico: www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

Juína – MT, 25 de julho de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

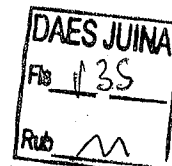
Portaria nº 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EPI's.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação	

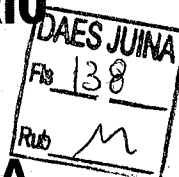
Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3		Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**
Número: **042/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Valor Estimado: R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos)

Rubricas Orçamentárias:

(X) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

(X) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 25 de julho de 2025.

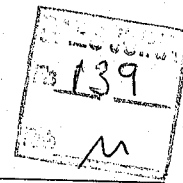
Haercio Mattel

Contador/DAES

CRC MT-012152/O-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 11/08/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de AGOSTO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de AGOSTO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de AGOSTO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 11 de AGOSTO de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº097/2025

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. *A licitação será de **30 (trinta) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

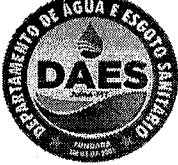
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

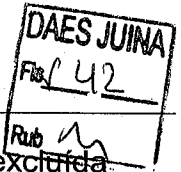
1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.7. TODOS OS ITENS SÃO de PARTICIPAÇÃO exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

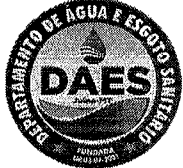
1.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

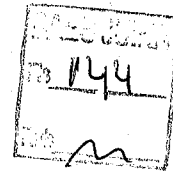
1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.18. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.80.1 e 1.91.1 deste Edital.

1.19. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.19.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.19.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.19.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.19.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.21.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.22. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.19 ou 1.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.26. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.26.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.26.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.27.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.27.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.26 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.30. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.31. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.31.1. Valor Unitário;

1.31.2. Marca;

1.31.3. Quantidade cotada.

1.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.32.1. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.33. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.35. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.37. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

1.38. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.38.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.38.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.38.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.39. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.40. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.41. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.42. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.43. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.44. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.45. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.46. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

1.47. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.48. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.49.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.49.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.49.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.49.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.50.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.50.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.50.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.50.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.50.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.51.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.51, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.51.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.51.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.51.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.51.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.51.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.52. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.53. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.54. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.55. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.56. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.57. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.58. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.58.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.58.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.58.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.58.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.59. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.59.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.59.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.59.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.59.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.59.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.59.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.59.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.59.2.2. Empresas brasileiras;

1.59.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.59.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.60. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.60.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.60.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.60.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.60.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.61. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.62. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.62.1. SICAF;

1.62.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.62.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.63. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.64. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.64.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.64.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.64.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.65. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.66. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.7.1 e 1.21 deste edital.

1.67. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.68. Será desclassificada a proposta vencedora que:

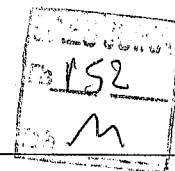
1.68.1. Contiver vícios insanáveis;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.68.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.68.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.68.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.68.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

1.69. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.69.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.69.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.69.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.70. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.70.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.70.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

1.70.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente

1.70.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.70.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.71. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

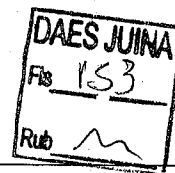
1.72. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.72.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.73. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.73.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.73.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.74. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.75. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.76. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, modulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia **XX/XX/2025 às 00:00 horas** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

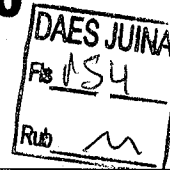
1.77. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.78. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.79. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.80. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.80.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.81. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.82. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.83. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.84. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.85. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.86. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – **art. 63, inciso V)**

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.87. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.88. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de*



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.88.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.88.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.89. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.89.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.90. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

1.90.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.91. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.91.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.91.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.92. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.92.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

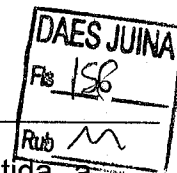
1.92.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.93. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.93.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.93.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.94. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.95. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.91.1.

1.96. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.97. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.98. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.99. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.100. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

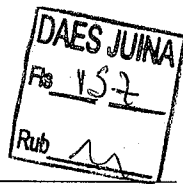
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.101. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.102. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.103. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.104. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.105. Na hipótese de o convocado não assinar

1.106. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

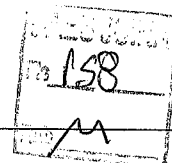
1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DOS RECURSOS

- 1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

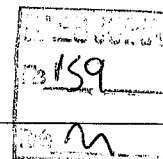
- 1.14. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.14.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.14.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.14.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.14.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.14.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 1.14.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.14.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.14.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.14.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.14.5. Fraudar a licitação
- 1.14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.14.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.14.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.14.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.14.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.15.1. Advertência;
 - 1.15.2. Multa;
 - 1.15.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 1.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.16.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 1.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.17. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.17.1. Para as infrações previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.

1.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.19. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

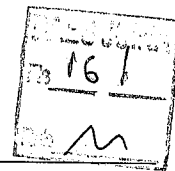
1.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.21. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7 e 1.14.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.14.1, 1.14.2 e 1.14.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.14.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.28. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.29. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.30. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bllcompras.org.br

1.31. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.31.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.32. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.33. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.34. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.35. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.36. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.37. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.38. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.39. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, com a veiculação expressa da data base a data do orçamento estimado, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.40. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.41. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.42. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.43. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

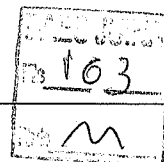
1.44. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

1.45. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.45.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.45.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.45.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.45.4. ANEXO III – Modelo de Termo de Inclusão no Cadastro Reserva;
- 1.45.5. ANEXO IV – Modelo de Procuração
- 1.45.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- 1.45.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.45.8. ANEXO VII – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 1.45.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

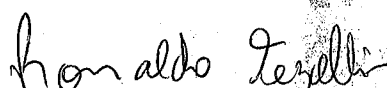


Juína - MT, 25 de julho de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

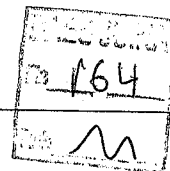

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 031/2025

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº.
123/2006 e alterações posteriores.**

Processo Administrativo nº 097/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

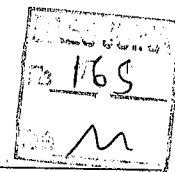
Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	958	00014316	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO - Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. Indicação Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	20,00	63,70	1.274,00
2	6692	149928-9	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO - Avental de segurança confeccionado em tecido poliéster revestido de PVC em ambas as faces, quatro ilhoses e dois cordões para ajustes conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	25,00	27,99	699,75
3	5863	335598-5	BOTA LONGA DE PVC - Bota de borracha, estilo galocha, indicada para profissionais da indústria alimentícia e abatedouros que necessitam de proteção à umidade e produtos químicos. Confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), este calçado é de fácil higienização, tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante. conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	30,00	80,68	2.420,40
4	2770	175091-7	BOTINA DE SEGURANÇA DE COR PRETA: com tecido que absorve a umidade gerada pelo suor. Forração interna: alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Solado: bidensidade constituído de duas camadas de PU injetado diretamente ao cabeal, sendo a entressola mas macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade e ótima resistência à abrasão e desgaste. Palmeira: de montagem em não tecido costurada com sistema strobil. Sobre-palmeira: em eva soft com excelente memória, espessura de 4mm. Biqueira: plástica conformação em polipropileno maior leveza ao calçado. 33 ao 44, Comprimento interno do calçado: 270mm, altura: 113 mm Peso por calçado aproximado: 0,353 kg a 0,519 kg medidas baseada no numero 40, podendo sofrer alterações de acordo com numero do calçado. conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	200,00	69,59	13.918,00
5	1088	153985-0	CAPA DE CHUVA REFORSSADA DE PVC Forrada C/ Capuz C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	40,00	39,80	1.592,00
6	4948	261370-0	CHAPÉU confeccionado em Palha de Carnaúba trançada duplamente, Com Cordinha, largura da Aba 13 (13cm), altura da copa 10cm, tamanho único que se ajuste facilmente em cabeças do tamanho 56 ao 59, (P ao G) Com Arame Na Borda e Fita de Couro ao redor da Copa. C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	50,00	55,00	2.750,00
7	4951	177345-3	COTURNO/NOBUCK , de Segurança para trabalho, em Couro, sola em Poliuretano Confortável, material da biqueira em PVC, com palmeira, colarinho acolchoado em camurça micro fibra, de cor marrom, C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos 40677, Resistente à água, com Cadarço, do nº 36 ao 44 - normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347	PAR	100,00	259,64	25.964,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

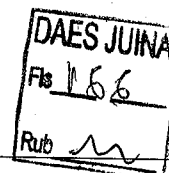
ESTADO DE MATO GROSSO



8	4192	320221-6	CONE DE SINALIZAÇÃO - Confeccionado em pvc rígido de cor Amarelo e Preto, com altura de 75cm	Unid	70,00	82,45	5.771,50
9	1205	275872-5	LUVA DE RASPA - Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face plamar dos dedos, resistente a agentes abrasivos, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, radiante e respingos de materiais fundidos). tamanhos (9 e 10) punhos de 07cm e 15cm. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	24,99	2.499,00
10	2447	433564-3	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO com reforço C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	50,00	39,99	1.999,50
11	2384	382042-4	LUVA DE LATEX Forrada Amarela Cano Longo C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	CAIXA COM 100 UNID	100,00	24,50	2.450,00
12	5451	174775-4	LUVA MALHA TRICOTADA 4 FIOS Pigmentada C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	15,00	1.500,00
13	3360	319324-1	LUVA NITRILICA COM FORRO - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo anti-derrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano longo C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	44,99	4.499,00
14	5873	319324-1	LUVA NITRILICA COM FORRO - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo anti-derrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano curto C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	29,99	2.999,00
15	6696	000891107	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - Forrada com tecido 100% algodão antialergico e palma áspera com propriedades anti-derrapantes e alta resistencia á abrasão. Resistencia térmica (calor), resistencia química, flexível com Comprimentos de 25cm a 60cm, tamanhos 9(g) e 10(g), de cor Verde. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	54,10	5.410,00
16	6697	00035362	LUVA DE SEGURANÇA COM RESISTENCIA A CORTE - Confeccionada em suport têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, punho tricotado em elástico, acabamento em overlock. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	56,99	5.699,00
17	6698	321863-5	LUVA DE POLIESTER - Luva de proteção tricotada em fios de poliester, revetida de poliuretano nos dedos e na palma, acabamento em overlock e punhos em elástico. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	18,65	1.865,00
18	3555	399735-9	MÁSCARA CIRÚRGICA Tripla com Elástico e Clíp Nasal - Branca - Descartável C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	CAIXA COM 100 UNID	3,00	51,75	155,25
19	3853	373014-0	MÁSCARA FACIAL PFF2 , Respirador PFF-2 (S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não-tecido, podendo se apresentar na cor branca, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais de cada peça existem 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	200,00	2,50	500,00
20	6700	00085826	MACACÃO IMPERMEÁVEL - Confeccionado em tecido de Nylon, emborrachado, com uma face em poliámid e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas seladas a laser. Com fechamento frontal. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG. De cor Amarelo, azul escuro, cinza escuro, ou verde escuro C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	30,00	186,25	5.587,50
21	5874	00032253	ÓCULOS DE PROTEÇÃO para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos na cor escuro.	Unid	100,00	7,05	705,00
22	2030	288619-7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos, na cor transparente.	Unid	100,00	11,97	1.197,00
23	4202	366393-0	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO para Rogador, sem velcro C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	20,00	72,50	1.450,00
24	5885	283386-7	PROTETOR AUDITIVO Tipo Plug de Inserção com Cordão, Atenuação Superiora 15 Db C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	Unid	50,00	3,98	199,00
25	2035	337048-8	PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ml (Filtro Solar - Fator De Protecao Solar 50 Com Protecao Uva/Uvb, Tipo Hipoalergenico, Nao Oleoso, Nao Comedogenico E Resistente A Agua, Forma Farmaceutica Locao Cremosa Hidratante, Forma De Apresentação Bisnaga, Via De Administracao Topica)	Unid	50,00	39,00	1.950,00
26	3985	00035372	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR FACIAL com cartuchos e filtros químicos, 06 pontos de fixação, copa nasal e área de vedação confeccionadas em silicone C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	50,00	51,82	2.591,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



27	6702	00075925	SAPATO DE PVC - Calçado em poliuretano(PU) expandindo, material leve tão quanto o eva, com alta durabilidade e proteção, palmilha higiênica removível, dublada em tecido para absorção do suor, na cor branca com tamanho entre 33 e 42, solado anti-derrapante. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	PAR	10,00	65,32	653,20
28	4972	00083771	RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA para 2 filtros, possui visor de policarbonato transparente, protegida por película autoadesiva transparente e descartável, tamanho contendo 19 largura x 22 altura x 12 comprimento, acompanhada de 2 filtros químicos VO classe 1.C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos (O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR FOLDER OU CATALAGO). MODELO REFERÊNCIA. 	Unid	10,00	545,00	5.450,00
29	6901	327605-8	FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: Compatível com com respirador semi facial para 2 filtros, filtrar vapores orgânicos e gases ácidos até 100ppm, cloro até 10ppm, e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou até 10 vezes do seu limite de tolerância. Atender a norma da ABNT NBR 13696 com VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS MODELO REFERENCIA : 650.01 - 7400.1 - 7500.1	Unid	100,00	45,21	4.521,00
30	4972	00032254	RESPIRADOR REUTILIZAVEL SEMIFACIAL: Corpo em material plástico rígido, nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas, com encaixe tipo baioneta ou base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação, o respirador possui em sua parte central, uma válvula de exalação, o respirador pode ou não ser dotado de uma suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	Unid	50,00	156,00	7.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

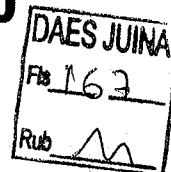
- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 5.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 5.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 5.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 5.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 5.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 5.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 5.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.9. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 5.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 5.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 5.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 5.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

6. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 6.1. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos materiais que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- 6.2. Os custos para o envio dessa mercadoria é de inteira responsabilidade da empresa com o prazo de 10 (dez) dias após ser acionada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. A empresa terá que efetuar todos os tramites dessa garantia: entre Empresa vencedora e Fabricante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 7.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, o prazo para a entrega será de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.2. Os materiais a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- 9.3. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.4. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.
- 9.5. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 9.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

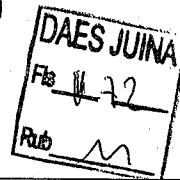
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

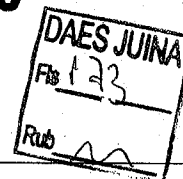
- 10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



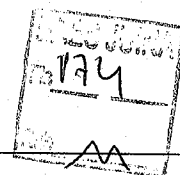
contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

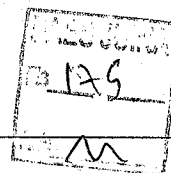
- 11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.10.1. o prazo de validade;
 - 11.10.2. a data da emissão;
 - 11.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.10.5. o valor a pagar; e
 - 11.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Forma de fornecimento

12.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

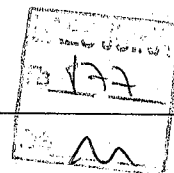
12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



HABILITAÇÃO JURÍDICA

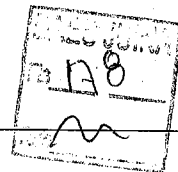
- 12.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 12.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 12.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 12.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 12.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.24. **Certidão Negativa de Falência, como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16. DISPOSITIVOS GERAIS

16.1. *O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e endereço eletrônico: www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.*

16.2. *Declaramos que na elaboração do edital, foram utilizados os modelos padrões previamente revisados e disponibilizados pela procuradoria do município de Juína –MT*



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é uma medida essencial para assegurar a integridade física e a saúde dos servidores do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, especialmente daqueles que atuam em atividades operacionais expostos a agentes de risco.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Além de atender às exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, o fornecimento adequado e contínuo de EPIs é indispensável para a prevenção de acidentes, redução de afastamentos por motivos de saúde e garantia de um ambiente laboral seguro.

Trata-se de uma necessidade recorrente e estratégica para a manutenção da qualidade dos serviços públicos, preservando o bem-estar dos trabalhadores e a eficiência das atividades desempenhadas.

Justifica-se a necessidade da realização do referido processo, visto que, é uma aquisição importante para toda a estrutura do DAES.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

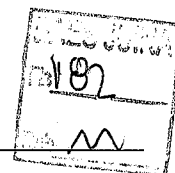
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no ETP, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Equipamentos de EPI's, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (atas de registros de preços), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante par a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos:

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



RATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

			Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total	JUSTIFICAT IVA DA ESCOLHA DO PREÇO REFERENCI A
Cód	Cód UG	Cód TCE/MT															
1	958	0001431 6	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. Indicação Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos,escoriantes e térmicos provenientesde operações de soldagem e processos similares. conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	Unid	20,00	130,0 0	75,00	49,99	32,98	52,39		121,7 8	63,70	1.273,9 0	77,02	1.540,4 7	Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
2	669 2	149928-9	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO - Avental de segurança confeccionado em tecido poliester revestido de PVC em ambas as fases,quatro ilhoses e dois cordões para ajustes conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	Unid	25,00	34,99	60,00			9,10	11,90	27,99	27,99	699,75	28,80	719,90	Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
3	586 3	335598-5	BOTA LONGA DE PVC Bota de borracha, estilo galocha, indicada para profissionais da indústria alimentícia e abatedouros que necessitam de proteção à umidade e produtos químicos. Confeccionado em PVC (polidoreto de polivinila), este calçado é de fácil higienização, tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante.conter C.A.(certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.(apresentar	PA R	30,00	79,99	110,00	81,36				71,95	80,68	2.420,2 5	85,83	2.574,7 5	Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Rs 183
Rub M

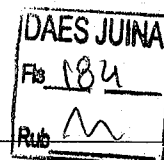
			folder ou catalogo.)															
4	277 0	175091-7	Botina de segurança de cor preta: com tecido que absorve a umidade gerada pelo suor. Forração interna: alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Solado: bidensidade constituído de duas camadas de PU injetado diretamente ao cabedal, sendo a entressola mas macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade e ótima resistencia á abrasão e desgaste. Palmitilha: de montagem em não tecido costurada com sistema strobel. Sobre-palmitilha: em eva soft com excelente memória, espessura de 4mm. Biqueira: plástica conformação em polipropileno maior leveza ao calçado. 33 ao 44, Comprimento interno do calçado: 270mm.altura: 113 mm Peso por calçado aproximado: 0,353 kg a 0,519 kg medidas baseada no numero 40, podendo sofrer alterações de acordo com numero do calçado, conter C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo.)	PA R	200,0 0	119,9 9	180,00	60,00	65,00	69,59	69,59	13,918, 00	98,92	19,783, 20	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.			
5	108 8	153985-0	Capa de Chuva reforçada de Pvc Forrada C/ Capuz C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Uni d	40,00	39,99	120,00	17,05	39,60	39,80	1.591,8 0	54,16	2.166,4 0	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.				
6	494 8	261370-0	Chapéu confeccionado em Palha de Carnaúba trançada duplamente, Com Cordinha, largura da Aba 13 (13cm), altura da copa 10cm, tamanho único que se ajuste facilmente em cabeças do tamanho 56 ao 59, (P ao G) Com Arame Na Borda e Fita de Couro ao redor da Copa. C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos. Apresentar folder ou catalogo.	Uni d	50,00	44,99	90,00		55,00	55,00	2.750,0 0	63,33	3.166,5 0	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.				
7	495 1	177345-3	Coturno/Nobuck, de Segurança para trabalho, em Couro, sola em Polluretano Confortavel, material da biqueira em PVC, com palmilha, colarinho acolchoado em camurça micro fibra, de cor marrom, C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos 40677, Resistente à água, com Cadarço, do nº 36 ao 44 - normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347 (APRESENTAR FICHA TÉCNICA/FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES)	PA R	100,0 0	260,0 0			259,2 8	259,6 4	25.964, 00	259,6 4	25.964, 00	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.				
8	419 2	320221-6	Cone de Sinalização - Confeccionado em pvc rígido de cor Amarelo e Preto, com altura de 75cm	Uni d	70,00	80,00	85,00	72,90	84,90	82,45	5.771,5 0	80,70	5.649,0 0	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.				



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



9	120 5	275872-5	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos, polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, resistente a agentes abrasivos, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, radiante e respingos de materiais fundidos. - tamanhos (9 e 10) punhos de 07cm e 15cm.C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catálogo).	PAR	100,0 0	24,99	50,00	13,60	10,15	40,17	24,99	2.499,0 0	27,78	2.778,2 0	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.
10	244 7	433564-3	Luva de Vaqueta Cano Curto com reforço C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catálogo).	PAR	50,00	39,99	45,00			34,77	39,99	1.999,5 0	39,92	1.999,0 0	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.
11	238 4	382042-4	Luva de Latex Forrada Amarela Cano Longo C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catálogo).	CAIX A COM 100 UNI D	100,0 0	19,99				29,00	24,50	2.449,5 0	24,50	2.449,5 0	Analisando a dificuldade de obtenção de preços públicos e a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada.
12	545 1	174775-4	Luva Malha Tricotada 4 fios Pigmentada C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catálogo).	PAR	100,0 0	9,99	15,00			15,89	15,00	1.500,0 0	13,63	1.362,6 7	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.
13	336 0	319324-1	Luva Nitrílica Com Forro - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano longo C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catálogo).	PAR	100,0 0	44,99	60,00			42,50	44,99	4.499,0 0	49,16	4.916,3 3	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.
14	587 3	319324-1	Luva Nitrílica Com Forro - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano curto C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catálogo).	PAR	100,0 0	29,99	45,00	15,00	26,40	33,64	29,99	2.999,0 0	30,01	3.000,6 0	Analisando a variação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.
15	669 6	0008911 07)	Luva de Segurança Confeccionada em PVC - Forrada com tecido 100% algodão antiálgico e palma áspera com propriedades antiderrapantes e alta resistência á abrasão. Resistência térmica(calor), resistência química, flexível com Comprimentos de 25cm a 60cm, tamanhos 9(g) e 10(g), de cor Verde. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catálogo).	PAR	100,0 0	39,99				68,20	54,10	5.409,5 0	54,10	5.409,5 0	Analisando a dificuldade de obtenção de preços públicos e a variação de preços obtida, consideramos a Mediana a referência adequada.
16	669 7	0003536 2	Luva de Segurança Com Resistência a Corte - Confeccionada em suport têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso	PAR	100,0 0	56,99					56,99	5.699,0 0	56,99	5.699,0 0	Analisando a dificuldade de obtenção de preços públicos e a apenas uma fonte de

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279

CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br

Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



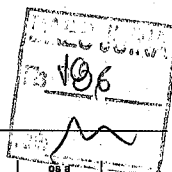
			dos dedos, punho tricotado em elástico, acabamento em overlock. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).															preços obtida, consideram os. consideram os o valor a referência adequada.
17	669 8	321863-5	Luva de Poliéster - Luva de proteção tricotada em fios de poliéster, revetida de poliuretano nos dedos e na palma, acabamento em overlock e punhos em elástico. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	PAR	100,0 0	14,99							22,31	18,65	1.865,0 0	18,65	1.865,0 0	Analisando a dificuldade de obtenção de preços públicos e a variação de preços obtida, consideram os. consideram os a Mediana a referência adequada.
18	355 5	389735-9	Máscara Cirúrgica Tripla com Elástico e Clip Nasal - Branca - Descartável C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	CAIXA COM 100 UNID	3,00	66,99							36,50	51,75	155,24	51,75	155,24	Analisando a dificuldade de obtenção de preços públicos e a variação de preços obtida, consideram os. consideram os a Mediana a referência adequada.
19	385 3	373014-0	Máscara Facial PFF2, Respirador PFF-2 (S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não-tecido, podendo se apresentar na cor branca, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais de cada peça existem 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	Unid	200,0 0	3,99	80,00				1,10	2,50	2,50	2,50	500,00	18,02	3.603,6 0	Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
20	670 0	0008582 6	MACACAO IMPERMEÁVEL - Confeccionado em tecido de Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas seladas a laser. Com fechamento frontal. Tamanhos P,M,G,GG,XGG. De cor Amarelo, azul escuro, cinza escuro, ou verde escuro C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	Unid	30,00					218,00		154,5 0	186,2 5	5.587,5 0	186,2 5	5.587,5 0	Analisando a dificuldade de obtenção de preços públicos e a variação de preços obtida, consideram os. consideram os a Mediana a referência adequada.	
21	587 4	0003225 3	Óculos de Proteção para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, hastes tipo espátula com	Unid	100,0 0	13,99	35,00			6,97		7,00	7,05	7,05	705,00	14,00	1.400,2 0	Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



			ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos na cor escuro.																ou a Mediana a referência adequada.
22	203 0	288619-7	Oculos de Proteção para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos, na cor transparente/transparente.	Unid	100,0 0	13,99	35,00				5,00	9,95	11,97	1.197,0 0	15,99	1.598,5 0			Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
23	420 2	366393-0	Peneira de Couro Sintético para Rogador, sem velcro C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	PAR	20,00	99,99	110,00			26,36		45,00	72,50	1.449,9 0	70,34	1.406,7 5			Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
24	588 5	283386-7	Protetor Auditivo Tipo Plug de Inserção com Cordão, Atenuação Superiora 15 Db C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	Unid	50,00	4,99	12,00	3,15		1,16	2,00	4,80	3,98	198,75	4,68	234,17			Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
25	203 5	337046-8	Protetor Solar Fator 50 200ml (Filtro Solar - Fator De Protecao Solar 50 Com Protecao Uva/Uvb, Tipo Hipoalergenico, Nao Oleoso, Nao Comedogenico E Resistente A Agua, Forma Farmaceutica Locao Cremosa Hidratante, Forma De Apresentacao Bilsnaga, Via De Administracao Topica)	Unid	50,00	49,99	38,39					39,00	39,00	1.950,0 0	42,46	2.123,0 0			Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
26	398 5	0003537 2	Respirador Purificador de Ar Facial com cartuchos e filtros químicos, 06 pontos de fixação, copa nasal e área de vedação confeccionadas em silicone C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos. (Apresentar folder ou catalogo).	Unid	50,00	34,99						68,64	51,82	2.590,7 5	51,82	2.590,7 5			Analisando a dificuldade de obtenção de preços públicos e a variação de preços obtida, consideram os a Mediana a referência adequada.
27	670 2	0007592 5	Sapato de Pvc - Calçado em poliuretano(PU) expandindo, material leve tão quanto o eva, com alta durabilidade e proteção, palmilha higiênica removível, dublada em tecido para absorção do suor, na cor branca com tamanho entre 33 e 42, solado antiderrapante. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos (Apresentar folder ou catalogo).	PAR	10,00	99,99	180,00	38,98	45,50			65,32	65,32	653,20	85,96	859,58			Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
28	497 2	0008377 1	Respirador Mascara panoramica para 2 filtros, possuir visor de policarbonato transparente, protegida por película autoadesiva transparente e descartável, , tamanho contendo 19 largura x 22 altura x 12 comprimento, acompanhada de 2 filtros químicos VO classe 1.C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos (Apresentar folder ou catalogo), modelo referência.	Unid	10,00	579,9 9			545,00			280,9 9	545,0 0	5.450,0 0	468,6 6	4.686,6 0			Analisando a variação de preços obtido, consideram os a Mediana a referência adequada.
29	680 1	327605-8	Filtro Químico VO Classe 1: Compatível com com respirador semi facial para 2 filtros, filtrar vapores organicos e gases acidos até	Unid	100,0 0	39,99	169,33		16,16		50,42	45,21	4.520,5 0	68,98	6.897,5 0			Analisando a variação de preços obtido, consideram os a	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



			100ppm, cloro até 10ppm, e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou até 10 vezes do seu limite de tolerância. Atender a norma da ABNT NBR 13696 com VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS MODELO REFERENCIA : 650.01 - 7400.1 - 7500.1																Mediana a referência adequada.
30	497 2	0003225 4	Respirador Reutilizável Semifacial: Corpo em material plástico rígido, nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baloneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baloneta ou base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação, o respirador possui em sua parte central, uma válvula de exalação, o respirador pode ou não ser dotado de uma suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura(tampa) da válvula de exalação, possui quatroaberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos (Apresentar folder ou catálogo).	Unid	50,00	299,9 9				156,00		55,00	156,0 0	7.800,0 0	170,3 3	8.516,5 0			Analisando a verificação de preços obtido, consideramos a Mediana a referência adequada.

Pesquisa realizada através das seguintes ARP:

TOPMIX DISTRIBUIDORA CNPJ: 37.847.471/0001-40
COSNTRUFER MAQUINAS CONST. FERRAMENTAS E EPI LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15
PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA ARP N° 014/2025
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA ARP N° 093/2025
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA ARP N° 095/2025
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA ARP N° 097/2025
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA ARP N° 098/2025
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA ARP N° 099/2025
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA ARP N° 104/2025
PREFEITURA DE DIAMANTINO ARP N° 083/2025
PREFEITURA DE DIAMANTINO ARP N° 084/2025
PREFEITURA DE DIAMANTINO ARP N° 085/2025
PREFEITURA DE DIAMANTINO ARP N° 087/2025



PREFEITURA DE DIAMANTINO ARP N° 088/2025
PREFEITURA DE DIAMANTINO ARP N° 092/2025
PREFEITURA DE DIAMANTINO ARP N° 094/2025
PREFEITURA DE COLNIZA ARP N° 015/2025
PESQUISA REALIZADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel
E COM FORNECEDORES

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

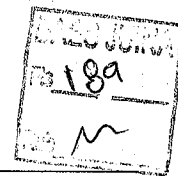
Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's tem como objetivo garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores no desempenho de suas funções. A solução propõe o fornecimento de equipamentos adequados aos riscos inerentes às atividades laborais, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

Ao assegurar a disponibilização contínua e adequada dos EPIs, busca-se reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo um



ambiente laboral mais seguro e eficiente. Além disso, a medida reforça o compromisso institucional com a proteção dos trabalhadores, a responsabilidade social e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 116.069,10 (cento e dezesesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos)**.

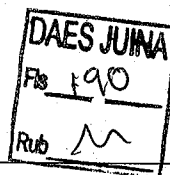
10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição dos itens.



Ressaltamos que a contratação de um único fornecedor não é viável, pois abrindo a sessão para mais fornecedores, pode-se obter um valor justo para todos os envolvidos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) visa assegurar condições adequadas de segurança e saúde aos servidores durante a execução de suas atividades, especialmente aquelas que envolvem riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos. Com esta medida, pretende-se:

Promover a proteção efetiva dos trabalhadores, reduzindo a incidência de acidentes e doenças ocupacionais;

Garantir o cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs), em especial a NR-6;

Melhorar as condições de trabalho, proporcionando mais conforto e confiança aos servidores no desempenho de suas funções;

Contribuir para a redução de afastamentos por motivos de saúde relacionados ao trabalho, aumentando a produtividade e a eficiência dos serviços públicos prestados;

Padronizar os equipamentos utilizados pelos colaboradores, garantindo uniformidade e facilidade de fiscalização quanto ao uso adequado dos EPI's.

Dessa forma, a aquisição dos EPI's representa um investimento essencial na preservação da integridade física dos trabalhadores e na qualidade dos serviços prestados pelo órgão público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deve considerar, além da segurança e saúde do trabalhador, aspectos relacionados à



sustentabilidade ambiental. Para minimizar impactos negativos ao meio ambiente, é fundamental priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

A destinação adequada dos EPI's inutilizados também deve ser observada, incentivando o descarte responsável, a reciclagem e a logística reversa. Ao adotar tais práticas, a administração pública contribui para a redução da geração de resíduos sólidos, para o uso consciente de recursos naturais.

Atualmente está autarquia não conta com o PLANO LOGISTA SUSTENTAVEL (PLS). Assim não sendo possível a sua vinculação, em razão da ausência.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de **Pregão Eletrônico** mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 010/2025

Processo nº. 097/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.xxx.xxx-04, Cédula de Identidade nº. 95xxx9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, com sede na Av/Rua*****, Bairro *****, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *****, inscrito no CPF nº. *****, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT., especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



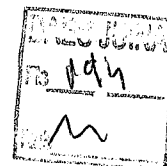
Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	958	00014316	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO - Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes. Indicação Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	20,00	63,70	1.274,00
2	6692	149928-9	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO - Avental de segurança confeccionado em tecido poliéster revestido de PVC em ambas as faces, quatro ilhoses e dois cordões para ajustes conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	25,00	27,99	699,75
3	5863	335598-5	BOTA LONGA DE PVC - Bota de borracha, estilo galocha; indicada para profissionais da indústria alimentícia e abatedouros que necessitam de proteção à umidade e produtos químicos. Confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), este calçado é de fácil higienização, tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante. conter C.A.(certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	30,00	80,68	2.420,40
4	2770	175091-7	BOTINA DE SEGURANÇA DE COR PRETA: com tecido que absorve a umidade gerada pelo suor. Forração interna: alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Solado: bidensidade constituído de duas camadas de PU injetado diretamente ao cabeçal, sendo a entressola mais macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade e ótima resistência à abrasão e desgaste. Palmilha: de montagem em não tecido construída com sistema strobil. Sobre-palmilha: em eva soft com excelente memória, espessura de 4mm. Biqueira: plástica conformação em polipropileno maior leveza ao calçado. 33 ao 44, Comprimento interno do calçado: 270mm, altura: 113 mm Peso por calçado aproximado: 0,353 kg a 0,519 kg medidas baseada no numero 40, podendo sofrer alterações de acordo com numero do calçado. conter C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	200,00	69,59	13.918,00
5	1088	153985-0	CAPA DE CHUVA REFORSSADA DE PVC Forrada C/ Capuz C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	40,00	39,80	1.592,00
6	4948	261370-0	CHAPÉU confeccionado em Palha de Carnaúba trançada duplamente, Com Cordinha, largura da Aba 13 (13cm), altura da copa 10cm, tamanho único que se ajuste facilmente em cabeças do tamanho 56 ao 59,(P ao G) Com Arame Na Borda e Fita de Couro ao redor da Copa. C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	50,00	55,00	2.750,00
7	4951	177345-3	COTURNO/NOBUCK , de Segurança para trabalho, em Couro, sola em Poliuretano Confortável, material da biqueira em PVC, com palmilha, colarinho acolchoado em camurça micro fibra, de cor marrom, C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos 40677 , Resistente à água, com Cadarço do nº 36 ao 44 - normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347	PAR	100,00	259,64	25.964,00
8	4192	320221-6	CONE DE SINALIZAÇÃO - Confeccionado em pvc rígido de cor Amarelo e Preto, com altura de 75cm	Unid	70,00	82,45	5.771,50
9	1205	275872-5	LUVA DE RASPA - Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face plamar dos dedos, resistente a agentes abrasivos, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, radiante e respingos de materiais fundidos. . tamanhos (9 e 10) punhos de 07cm e 15cm. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	24,99	2.499,00
10	2447	433564-3	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO com reforço C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	50,00	39,99	1.999,50
11	2384	382042-4	LUVA DE LATEX Forrada Amarela Cano Longo C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	CAIXA COM 100 UNID	100,00	24,50	2.450,00
12	5451	174775-4	LUVA MALHA TRICOTADA 4 FIOS Pigmentada C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	15,00	1.500,00
13	3360	319324-1	LUVA NITRÍLICA COM FORRO - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo anti-derrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano longo C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	44,99	4.499,00
14	5873	319324-1	LUVA NITRÍLICA COM FORRO - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo anti-derrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano curto C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	29,99	2.999,00
15	6696	000891107	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - Forrada com tecido 100% algodão antialérgico e palma áspera com propriedades anti-derrapantes e alta resistência à abrasão. Resistência térmica (calor), resistência química, flexível com Comprimentos de 25cm a 60cm, tamanhos 9(g) e 10(g), de cor Verde. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	54,10	5.410,00
16	6697	00035362	LUVA DE SEGURANÇA COM RESISTENCIA A CORTE - Confeccionada em suport têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, punho tricotado em elástico, acabamento em overlock. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	56,99	5.699,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



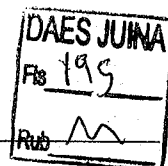
17	6698	321863-5	LUVA DE POLIESTER - Luva de proteção tricotada em fios de poliéster, revetida de poliuretano nos dedos e na palma, acabamento em overlock e punhos em elástico. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	100,00	18,65	1.865,00
18	3555	399735-9	MÁSCARA CIRÚRGICA Tripla com Elástico e Clip Nasal - Branca - Descartável C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	CAIXA COM 100 UNID	3,00	51,75	155,25
19	3853	373014-0	MÁSCARA FACIAL PFF2 , Respirador PFF-2 (S), com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. Sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é recoberta por um não-tecido, podendo se apresentar na cor branca, que protege o meio filtrante, evitando que as microfibras se soltem. Nas laterais de cada peça existem 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma na cor cinza, e a parte superior externa possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	200,00	2,50	500,00
20	6700	00085826	MACACÃO IMPERMEÁVEL - Confeccionado em tecido de Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas seladas a laser, com fechamento frontal. Tamanhos P, M, G, GG, XGG. De cor Amarelo, azul escuro, cinza escuro, ou verde escuro C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	30,00	186,25	5.587,50
21	5874	00032253	ÓCULOS DE PROTEÇÃO para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos na cor escuro.	Unid	100,00	7,05	705,00
22	2030	288619-7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos, na cor transparente.	Unid	100,00	11,97	1.197,00
23	4202	366393-0	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO para Roçador, sem velcro C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	PAR	20,00	72,50	1.450,00
24	5885	283386-7	PROTETOR AUDITIVO Tipo Plug de Inserção com Cordão, Atenuação Superiora 15 Db C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	Unid	50,00	3,98	199,00
25	2035	337048-8	PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ml (Filtro Solar - Fator De Protecção Solar 50 Com Protecção Uva/Uvb, Tipo Hipoalergenico, Não Oleoso, Não Comedogenico E Resistente A Água, Forma Farmaceutica Locao Cremosa Hidratante, Forma De Apresentação Bisnaga, Via De Administração Tópica)	Unid	50,00	39,00	1.950,00
26	3985	00035372	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR FACIAL com cartuchos e filtros químicos, 06 pontos de fixação, copa nasal e área de vedação confeccionadas em silicone C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	Unid	50,00	51,82	2.591,00
27	6702	00075925	SAPATO DE PVC - Calçado em poliuretano (PU) expandindo, material leve tão quanto o eva, com alta durabilidade e proteção, palmilha higiênica removível, dublada em tecido para absorção do suor, na cor branca com tamanho entre 33 e 42, solado anti-derrapante. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	PAR	10,00	65,32	653,20
28	4972	00083771	RESPIRADOR MÁSCARA PANORÂMICA para 2 filtros, possui visor de policarbonato transparente, protegida por película autoadesiva transparente e descartável, tamanho contendo 19 largura x 22 altura x 12 comprimento, acompanhada de 2 filtros químicos VO classe 1. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos (O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR FOLDER OU CATALAGO). MODELO REFERÊNCIA. 	Unid	10,00	545,00	5.450,00
29	6901	327605-8	FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: Compatível com com respirador semi facial para 2 filtros, filtrar vapores orgânicos e gases ácidos até 100ppm, cloro até 10ppm, e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou até 10 vezes do seu limite de tolerância. Atender a norma da ABNT NBR 13696 com VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS MODELO REFERÊNCIA : 650.01 - 7400.1 - 7500.1	Unid	100,00	45,21	4.521,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



30	4972	00032254	RESPIRADOR REUTILIZAVÉL SEMIFACIAL: Corpo em material plástico rígido, nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação, o respirador possui em sua parte central, uma válvula de exalação, o respirador pode ou não ser dotado de uma suporte de material plástico rígido cinza escuro, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	Unid	50,00	156,00	7.800,00
----	------	----------	--	------	-------	--------	----------

3. VALOR TOTAL: R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

3.1. A aquisição dos materiais, será forma **PARCELADA**, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos, o prazo para a entrega será de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

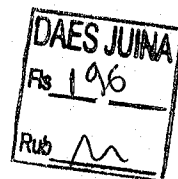
4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

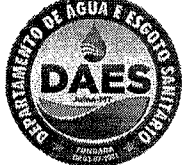


DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

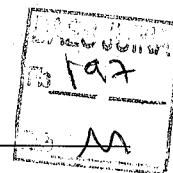
- 5.1. Deverão ser observados na formulação das propostas e entrega dos materiais:
- 5.2. Para competição no pregão será considerado o valor unitário de cada item.
- 5.3. A grade de numeração (P, M, G, GG, XG e XXG) será informada no ato da aquisição, uma vez que se trata de Registro de Preços para um período de 12 meses e não há certeza de qual numeração e a quantidade a ser utilizada de cada item.
- 5.4. Deverá indicar apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto ofertado (mesmo se tratando de fabricação própria), bem como informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com este Anexo.
- 5.5. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- 5.6. As peças devem ser dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho.
- 5.7. O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadoria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.
- 5.8. Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com comprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá se apresentado na peça de prova;
- 5.9. Serão devolvidos os materiais que:
- 5.10. Forem entregues sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido e numeração.
- 5.11. Cujas gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos, aviamentos ou qualquer ensaios que sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as Tolerâncias para cada requisito conforme ensaios.
- 5.12. Que apresentarem medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida conforme Normas Técnicas ABNT.
- 5.13. Apresentarem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes.
- 5.14. Não apresentarem um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



5.15. Caso as peças fornecidas não atendam as especificações ou apresentem problemas ou falhas de fabricação, verificados na inspeção, estas serão devolvidas e deverão ser substituído por outra com as mesmas características, conforme determina este Termo de Referência em até 10 (dez) dias.

5.16. Os preços estimados servem como base para aquisição, e foram levantados tendo como base preços praticados no mercado.

5.17. No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

5.18. A licitante fornecedora deve comprometer-se com uma garantia para todas as peças a serem fornecidas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega total de todas as peças, obrigando-se a efetuar, a substituição ou correção, daquelas peças que por ventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações definidas e acordadas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), sem qualquer ônus para o DAES Juína/MT.

5.19. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.

5.20. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

5.21. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

5.22. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.

5.23. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

5.24. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

5.25. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.26. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.27. Entregar material(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

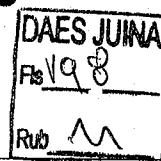
5.28. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



5.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.33. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.34. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

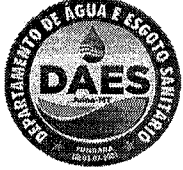
5.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

5.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

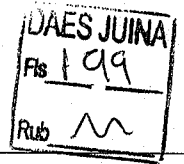
5.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.41. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.42. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.43. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.45. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.46. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

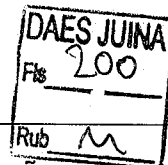
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

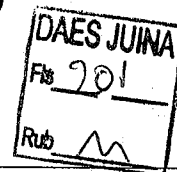
7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

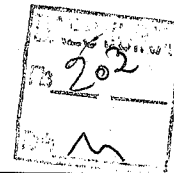
7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado



para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

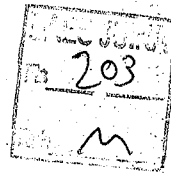
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

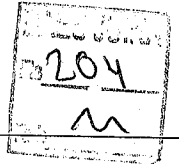
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

11.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

11.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

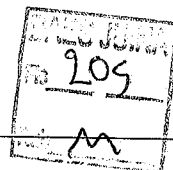
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

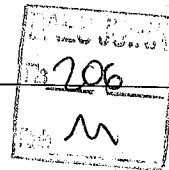
Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE TERMO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE RESERVA

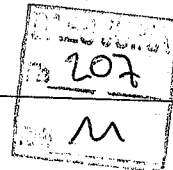
Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º ____/2025 (Registro de Preços) a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediado (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s)/lote(s) _____, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma da legislação vigente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o *****, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º
____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que
impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º,
do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite
fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro
milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT**,
Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

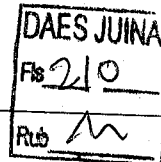
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2025 - Processo nº: **/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

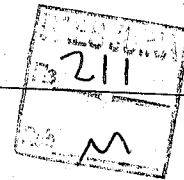
sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 00**/2025, a empresa (NOME
COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º
_____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a
Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório
conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010,
respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 043/2025

Juína, 28 de JULHO de 2025.

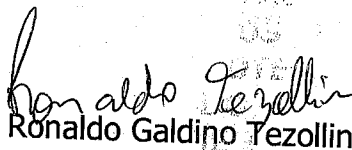
De: Ronaldo Galdino Tezollin
Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Para: Dra. Elzane de Souza Dias
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

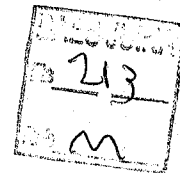
Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Portaria nº. 005/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 097/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

VALOR R\$: 116.069,10

Trata-se de consulta encaminhada por agente de contratação a esta Assessoria Jurídica, por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico concerne-te a controle prévio de legalidade do Processo Administrativo nº 095/2005, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Justificativa;
- IV) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- V) Termo de Referência;
- VI) Nota Técnica acompanhada da Pesquisa de preços;
- VII) Mapa de Risco;
- VIII) Declaração de Disponibilidade orçamentária;
- IX) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- X) Autorização de Abertura do procedimento de Licitação;
- XI) Minuta do Aviso e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos;
- XII) A **CI nº 043/2025** da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

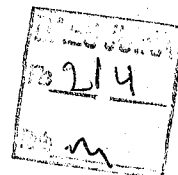
É o relatório
Passo análise.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1. Limites da Análise Jurídica

O artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 determina que o órgão de assessoramento jurídico da Administração deve realizar controle prévio de legalidade não apenas nos processos licitatórios, mas também em contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e seus termos aditivos, veja-se:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

A análise jurídica deve restringir-se aos aspectos legais do procedimento, excluindo avaliações de natureza técnica, administrativa ou relacionadas à conveniência e oportunidade. Conforme orienta a Boa Prática Consultiva nº 7, manifestações consultivas que abordem questões jurídicas com potencial reflexo técnico devem conter justificativa para tal abordagem, evitando conclusões sobre temas não jurídicos, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

A responsabilização do parecerista jurídico ocorre apenas em casos de dolo, má-fé ou erro grosseiro, conforme o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

A manifestação jurídica em questão está alinhada com as disposições legais vigentes, delimitando claramente o escopo da atuação dos órgãos de assessoramento jurídico e as responsabilidades das autoridades administrativas. Essa



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



delimitação contribui para a segurança jurídica e a eficiência dos processos administrativos na Administração Pública.

2. DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas de licitação, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Esse princípio visa garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 28, estabelece as modalidades de licitação:

- **Pregão: Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, sendo obrigatório quando o objeto da contratação se enquadra nessa categoria.**
- Concorrência: Aplicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços de engenharia, tanto comuns quanto especiais.
- Concurso: Destinado à seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.
- Leilão: Utilizado para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis.
- Diálogo Competitivo: Adotado para contratação de obras, serviços e compras complexas, nas quais a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados para desenvolver soluções que atendam às suas necessidades.

Além dessas modalidades, a lei prevê instrumentos auxiliares, como o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o registro cadastral.

No caso em análise, trata-se de procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S**, para atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, critério disputa menor preço por item.

Nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se bem ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

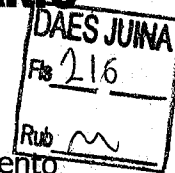
O artigo 28 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as modalidades de licitação, e dispõe expressamente que o Pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, o que é reiterado no artigo 6º, inciso XLI, da mesma



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



norma. Ademais, o artigo 32, inciso I, da Lei, determina que o critério de julgamento por menor preço é cabível nas contratações cujo fator decisivo seja exclusivamente o valor ofertado, como ocorre no presente caso.

A adoção do sistema de registro de preços é juridicamente válida e tecnicamente adequada, uma vez que atende aos requisitos legais e possui respaldo no artigo 82 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que admite a contratação quando houver necessidade de compras frequentes ou em quantidades variáveis, especialmente quando não for possível definir previamente a demanda ou o momento exato do consumo.

Dessa forma, constata-se que o procedimento licitatório em questão encontra-se em conformidade com os princípios constitucionais e com os dispositivos legais pertinentes, especialmente os contidos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se reconhece a legalidade da contratação pretendida.

3. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

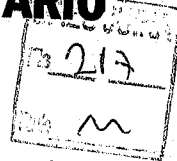
- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do **edital** de licitação;
- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

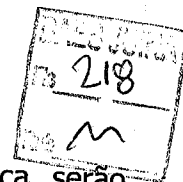
Percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, serão feitas observações a título de orientação jurídica.

3.1. Documento para Formalização da Demanda-DFD

Nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), enquanto etapa preliminar à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), deve conter, de forma clara e objetiva, os seguintes elementos essenciais: (i) justificativa da contratação, demonstrando sua necessidade; (ii) descrição sucinta do objeto a ser contratado; (iii) quantidade estimada com base na previsão de consumo anual; (iv) estimativa preliminar de valores; (v) data pretendida para a conclusão da contratação; (vi) grau de prioridade; (vii) eventual vinculação com outras contratações; e (viii) identificação da área requisitante, com nome do responsável. O parágrafo único do dispositivo ainda determina que os órgãos e entidades devem observar a classificação dos itens nos sistemas oficiais de catalogação de materiais e serviços da Administração Pública federal.

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado atende, de forma geral, às exigências previstas no **artigo 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022**, configurando-se como documento apto a subsidiar a elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA).

Foram devidamente contemplados os seguintes elementos essenciais:

- **Justificativa da contratação**, demonstrando a necessidade da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com base nas normas de segurança do trabalho e nas exigências legais (NR-6 e Lei nº 6.514/77);
- **Descrição sucinta do objeto**;
- **Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação** (30 dias);
- **Grau de prioridade** (Alta);
- **Identificação da unidade demandante e responsáveis técnicos**.

Portanto, o DFD encontra-se **tecnicamente apto e justificado**, mas **recomenda-se sua complementação com as estimativas preliminares de quantidades e valores, a formalização da declaração sobre vinculação (ou não) com outras contratações e a inclusão expressa da justificativa sobre a não utilização imediata da codificação CATMAT/CATSER**, conforme orientações acima, para assegurar plena aderência normativa e alinhamento às boas práticas de planejamento de contratações públicas.

3.2 Estudo Técnico Preliminar

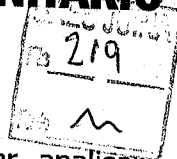
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é instrumento essencial da fase preparatória das contratações públicas, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



14.133/2021, constituindo-se em documento técnico destinado a identificar, analisar e justificar a necessidade da contratação, bem como a definir a solução mais vantajosa para a Administração, com base em critérios de eficiência, eficácia e economicidade. O § 1º do referido artigo determina, ainda, que o ETP deve conter os elementos técnicos que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, regulamenta de forma minuciosa os conteúdos mínimos obrigatórios do ETP, estabelecendo diretrizes voltadas à análise da necessidade, do problema a ser resolvido, das alternativas de solução, da viabilidade técnica e da estimativa de custo, além da descrição do impacto ambiental, das providências prévias e dos resultados pretendidos.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 010/2025 atende aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, contemplando de forma adequada a identificação da necessidade, a análise de mercado, a definição da solução mais vantajosa, a estimativa de custos, a justificativa de parcelamento, a avaliação de impactos ambientais, bem como os resultados pretendidos com a contratação. O documento encontra-se apto para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a continuidade do processo de contratação.

3.4 Termo de referência

Termo de Referência (TR) é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, inclusive nas contratações diretas, com o objetivo de especificar o objeto necessário ao atendimento do interesse público. Deve ser elaborado com base em estudo técnico preliminar que demonstre a viabilidade da contratação e contemple os parâmetros previstos no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 81/2022.

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Regulamento (Vigência)

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é peça indispensável da fase de planejamento das contratações, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- a) descrição da necessidade da contratação e do problema a ser solucionado;
- b) descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;
- c) requisitos da contratação e obrigações da contratada e da Administração;
- d) modelo de execução do objeto;
- e) modelo de gestão do contrato, incluindo fiscalização e critérios de medição e pagamento;
- f) adequação orçamentária;
- g) justificativa da escolha do critério de julgamento;
- h) critérios de sustentabilidade, quando cabíveis.

O Termo de Referência (TR) é instrumento essencial da fase de planejamento das contratações públicas, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 12 de dezembro de 2022. Sua elaboração é obrigatória para todos os tipos de contratação, inclusive nas hipóteses de contratação direta, devendo refletir, com base no Estudo Técnico Preliminar, a descrição da necessidade da Administração, os requisitos técnicos do objeto, as condições de fornecimento, os critérios de julgamento e gestão contratual, entre outros aspectos indispensáveis à adequada instrução do processo.

Conforme dispõe o §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o TR deve conter, no mínimo:

- a descrição da necessidade da contratação e do problema a ser resolvido;
- a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto;
- os requisitos da contratação e as obrigações da contratada e da Administração;
- o modelo de execução e o modelo de gestão do contrato;
- a adequação orçamentária;
- a justificativa do critério de julgamento;
- os critérios de sustentabilidade, quando cabíveis.

O Termo de Referência – TR nº 031/2025, referente ao processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, elaborado pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT (DAES), observa os requisitos técnicos e formais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os dispositivos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, §1º, bem como as diretrizes contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

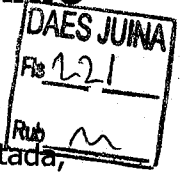
O documento apresenta, de forma clara e estruturada:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- **A descrição da necessidade da contratação**, devidamente fundamentada, demonstrando a imprescindibilidade da aquisição dos EPIs para a preservação da saúde e segurança dos servidores, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho;
- **A descrição da solução como um todo**, considerando o ciclo de vida dos produtos e especificando a forma de fornecimento parcelado, de modo a garantir a flexibilidade e a adequação às demandas operacionais da Autarquia;
- **Os requisitos da contratação e as obrigações das partes (Contratada e Administração)**, estabelecendo com precisão as responsabilidades quanto à entrega, qualidade dos produtos, garantias, substituições, atendimento à legislação vigente e observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- **O modelo de execução do objeto e de gestão do contrato**, detalhando as etapas de recebimento, fiscalização técnica e administrativa, critérios de medição e pagamento, além de disciplinar a atuação do gestor do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022;
- **A justificativa da escolha do critério de julgamento**, adotando-se o menor preço por item, modalidade adequada à natureza e especificidade do objeto, em observância ao art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **A adequação orçamentária**, com indicação expressa da dotação que suportará as despesas, garantindo a conformidade orçamentária e financeira;
- **Os critérios de sustentabilidade aplicáveis**, prevendo práticas voltadas à minimização de impactos ambientais, como a logística reversa e o descarte adequado de resíduos.

Adicionalmente, o Termo de Referência cumpre a vedação à aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, tendo sido classificado o objeto como de natureza comum.

Dessa forma, constata-se que o TR nº 031/2025 encontra-se tecnicamente instruído e juridicamente apto a subsidiar a fase de seleção do fornecedor, autorizando-se, assim, o prosseguimento da instrução processual para a formalização do edital de licitação.

4. Gerenciamento de riscos

Nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, é obrigatória, na fase preparatória da licitação, a **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**. Essa exigência visa garantir maior segurança jurídica, promover a mitigação de falhas e assegurar a efetividade na consecução do objeto contratado. Complementarmente, o artigo 9º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 determina que o Estudo Técnico Preliminar deve conter a identificação e o tratamento dos riscos relacionados à contratação, prevendo-se medidas preventivas e corretivas para cada risco identificado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

222
M

O Mapa de Riscos elaborado para a contratação referente ao Processo Administrativo nº 010/2025 atende integralmente às exigências do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 9º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, contemplando de forma adequada a identificação, avaliação e tratamento dos riscos que possam comprometer o êxito da licitação e a boa execução contratual.

O documento descreve, com clareza e objetividade, os riscos associados às fases de planejamento, licitação e gestão contratual, com a devida análise de probabilidade e impacto, bem como a indicação de ações preventivas e de contingência, designando expressamente os responsáveis por sua adoção. Ademais, contempla os riscos de maior relevância para a Administração, com medidas específicas de mitigação, evidenciando um planejamento alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção de falhas.

Dessa forma, o Mapa de Riscos encontra-se tecnicamente instruído e juridicamente apto a compor o planejamento da contratação, conferindo segurança jurídica e governança ao processo, autorizando-se seu prosseguimento às etapas subsequentes.

5. Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A justificativa da necessidade da contratação constitui matéria de natureza técnica e administrativa, cuja avaliação compete, em regra, ao gestor público responsável pela condução do processo, nos termos do princípio da discricionariedade administrativa. Assim dispõe o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, segundo o qual "a análise da oportunidade e conveniência da contratação, bem como a definição do objeto, em regra, não é passível de censura pelo órgão consultivo, salvo evidente afronta à legalidade".

No caso em exame, verifica-se que a contratação pretendida — **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes** — foi devidamente justificada por meio do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, os quais demonstram, de forma convergente e coerente, a necessidade do fornecimento de vestimentas padronizadas, em razão da natureza operacional dos serviços desempenhados pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT. Destacam-se, ainda, fundamentos relacionados à segurança do trabalho, padronização visual da equipe, valorização dos servidores e conformidade com normas regulamentadoras.

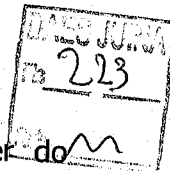
Ressalta-se, contudo, que a Lei nº 14.133/2021 veda, em seu artigo 9º, §1º, as **especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias** que tenham o condão de restringir indevidamente a competitividade do certame, frustrar sua realização ou direcionar a contratação para fornecedor específico, sob pena de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



nulidade do procedimento. O cumprimento desse dispositivo constitui dever do gestor público e da equipe de planejamento.

Ademais, conforme diretrizes estabelecidas no subitem 1.1 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, devem ser observadas as seguintes premissas na elaboração das especificações técnicas:

- a) As especificações devem representar a real necessidade da Administração, agregando valor à contratação, sendo vedadas aquelas que superem, sem justificativa técnica, as demandas do órgão;
- b) Deve-se evitar a adoção de critérios que, por sua natureza ou grau de detalhamento, possam limitar injustificadamente a competitividade ou favorecer determinada marca, fornecedor ou solução específica;
- c) É obrigatória a observância das normas técnicas vigentes, da atualização tecnológica e da economicidade, considerando o desempenho e a durabilidade dos bens a serem adquiridos.

Após análise, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), constata-se que a contratação pretendida — Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's — foi devidamente justificada, demonstrando, de forma convergente e consistente, a real necessidade da Administração Pública, em observância ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos apresentados evidenciam que a contratação visa atender à obrigação legal de fornecimento de EPI's aos servidores que desempenham atividades expostas a riscos ocupacionais, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e na Lei Federal nº 6.514/1977, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física dos colaboradores.

No que tange às especificações técnicas, verifica-se que estas foram redigidas em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, pautadas em critérios de funcionalidade, desempenho e adequação ao interesse público, sem a imposição de exigências excessivas, irrelevantes ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame ou direcionar a contratação a fornecedor específico, em fiel observância ao art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que os documentos que instruem o presente processo atendem integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis, não apresentando vícios que comprometam a legalidade ou a competitividade do certame, estando aptos a subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório.

6. Parcelamento da Contratação e Regime de Fornecimento



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Nos termos do art. 18, §1º, VIII e do art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve avaliar a forma de fornecimento dos bens e os impactos da adoção do parcelamento ou da adjudicação por item. O parcelamento visa à ampliação da competitividade, à economicidade e à adequação ao mercado local.

A jurisprudência do TCU (Súmula nº 247) estabelece que a adjudicação por item é regra obrigatória sempre que o objeto for divisível técnica e economicamente, sendo a adjudicação por lote admitida apenas de forma excepcional e mediante justificativa.

Os documentos analisados demonstram que o objeto da contratação — Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's — foi planejado com observância aos princípios do parcelamento e da ampla competitividade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, contemplando:

1. A forma de fornecimento será parcelada, conforme expressamente indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, de modo a atender às necessidades variáveis da Administração, sem acarretar a formação de estoques excessivos, em estrita conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. O objeto foi fracionado por itens, com adjudicação pelo critério de menor preço por item, em atendimento à regra prevista na Súmula TCU nº 247, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.
3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) também foi devidamente justificada, levando em consideração a natureza contínua e variável da demanda, conforme prevê o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
4. Foram analisados os impactos administrativos e financeiros da adoção do parcelamento, evidenciando que esta forma de contratação é mais vantajosa, pois possibilita a contratação de múltiplos fornecedores e assegura melhores condições de preços.

Dessa forma, conclui-se que o planejamento da contratação atende integralmente às exigências legais e normativas, encontrando-se devidamente instruído no tocante à forma de fornecimento e ao parcelamento do objeto, de modo a assegurar a eficiência, economicidade e competitividade do certame.

7. Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço

A justificativa de preços e o orçamento estimado da contratação constituem elementos essenciais da fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A legislação impõe à Administração o dever de estimar os valores da contratação com base em parâmetros de mercado,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



com vistas a garantir a economicidade, a vantajosidade e a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.

De acordo com o art. 6º, XXIII, alínea "i", e o art. 72, II e VII da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de planilha detalhada com os quantitativos e os preços unitários e totais é obrigatória, mesmo nos casos de contratação direta. A estimativa deve ser fundamentada tecnicamente, com base em cotações atualizadas, valores pagos pela Administração em contratações similares, ou em bases oficiais de dados.

Após análise, Justificativa, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR), verifico que **a elaboração da estimativa de preços, o orçamento da contratação e as planilhas detalhadas de quantitativos e valores estão em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas**, contemplando os seguintes elementos:

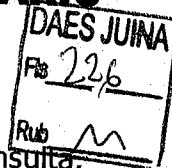
- 1. Estimativa de Preços Fundamentada em Parâmetros de Mercado**
Foi realizada pesquisa de preços utilizando múltiplas fontes de consulta, incluindo atas de registros de preços de outros entes públicos, fornecedores do segmento e bases oficiais de dados. O levantamento considerou a mediana como parâmetro de referência, buscando refletir a realidade mercadológica e assegurar a prevenção de sobrepreço ou superfaturamento.
- 2. Elaboração de Planilha Detalhada de Quantitativos e Valores**
O Termo de Referência contém planilha detalhada com a descrição dos itens, unidades de medida, quantidades estimadas, preços unitários e totais, conforme exigido pela legislação. A planilha reflete de forma clara e transparente os custos estimados da contratação, possibilitando aferição objetiva pelos órgãos de controle e assegurando a vantajosidade da contratação.
- 3. Justificativa Técnica da Estimativa de Preços**
O Estudo Técnico Preliminar descreve os critérios utilizados para a formação do preço estimado, incluindo a metodologia de pesquisa, a análise da variação de preços obtidos e a escolha do preço de referência. Houve preocupação em justificar tecnicamente a escolha das fontes e a metodologia adotada, alinhando-se ao princípio da motivação.
- 4. Compatibilidade com as Normas da SEGES e Jurisprudência do TCU**
Os procedimentos adotados estão em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (subsidiária), que trata da pesquisa de preços na Administração Pública, e com as orientações do Tribunal de Contas da União no tocante à necessidade de planilhas completas e detalhadas, mesmo em contratações diretas.
- 5. Rastreabilidade e Transparência da Formação do Preço Estimado**
A documentação apresentada assegura a rastreabilidade dos dados utilizados



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



para a formação do preço estimado, com registro das fontes de consulta, valores obtidos e critérios técnicos que fundamentaram a definição dos preços.

Dessa forma, conclui-se que o orçamento estimado da contratação, a justificativa de preços e as planilhas detalhadas foram elaborados em conformidade com os preceitos legais e normativos, estando aptos a subsidiar a fase de seleção do fornecedor e garantir a economicidade e vantajosidade do certame.

8. Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

Nos termos dos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.947/2022, a fase de planejamento da licitação deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA), documento que orienta racionalmente as aquisições públicas com base nas demandas previamente formalizadas. Além disso, a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 identifica o PCA e o Plano de Logística Sustentável (PLS) como instrumentos de governança.

A governança das contratações também deve considerar outros instrumentos como: política de compras compartilhadas, diretrizes para gestão contratual, e gestão de riscos. A Administração deverá garantir o alinhamento entre esses elementos, conforme exige a Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

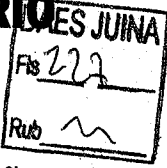
A Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11, 12 e 18), Decreto nº 10.947/2022, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e IN SEGES nº 65/2021. Tais normativos consolidam o regime de governança aplicado às contratações públicas, que deve ser devidamente refletido nos documentos que integram a fase preparatória.

Conforme verificado nos autos, a demanda está expressamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em atendimento ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.947/2022, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico da Administração. A previsão no PCA foi ratificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), evidenciando coerência entre as etapas do planejamento.

Quanto ao Plano de Logística Sustentável (PLS), embora haja menção no ETP e no TR aos critérios de sustentabilidade, conforme exigido pelos arts. 6º e 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, recomenda-se que seja anexado aos autos documento que comprove a compatibilidade da contratação com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da entidade, evidenciando a aderência do objeto às metas e diretrizes de sustentabilidade institucional.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Na hipótese de inexistência de PLS formalmente instituído ou de não aplicabilidade da contratação ao escopo do plano vigente, sugere-se que tal circunstância seja formalmente justificada nos autos, com a devida exposição dos fundamentos técnicos e administrativos, para assegurar a rastreabilidade e transparência do processo, em conformidade com as melhores práticas de governança pública.

No tocante à integração de instrumentos de governança, constata-se que o processo contempla de forma adequada:

- **Gestão de Riscos**, com Mapa de Riscos elaborado nos termos do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021;
- **Política de Compras Compartilhadas e Estratégias de Ampliação da Competitividade**, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a adjudicação por item, conforme Súmula TCU nº 247;
- **Gestão Contratual Estruturada**, com modelo de execução e gestão do contrato detalhado no TR, incluindo critérios de fiscalização, medição e pagamento, conforme Decreto Federal nº 11.246/2022;
- **Justificativa de Preços e Estimativa Orçamentária**, conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65/2021 e nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, com análise crítica da pesquisa de preços e adoção da mediana como critério de referência.

Ademais, observa-se a observância plena às diretrizes de governança da contratação pública, com atenção aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, gestão por resultados e mitigação de riscos, conforme estabelecido nos arts. 5º, 11, 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e normativos complementares da SEGES/ME.

Por fim, a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária**, devidamente acostada aos autos, atesta a existência de recursos financeiros compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o art. 7º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conferindo lastro orçamentário à contratação.

Diante do exposto, verifica-se que os instrumentos de governança que integram a fase de planejamento da contratação foram devidamente observados e formalizados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.947/2022 e normas da SEGES/ME. Contudo, recomenda-se que seja anexado aos autos o Plano de Logística Sustentável (PLS) da entidade ou, alternativamente, que seja formalizada justificativa técnica para a sua não vinculação, a fim de assegurar a plena aderência às diretrizes de sustentabilidade e governança das contratações públicas.

9. Designação de Agentes Públicos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



No presente caso, foram devidamente juntadas aos autos as Portarias que designam o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 7º e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a regularidade formal do procedimento licitatório.

Verifica-se que foram devidamente juntadas aos autos as **Portarias de nomeação dos agentes públicos responsáveis pelo procedimento licitatório**, notadamente a **Portaria nº 006/2025**, de 02 de janeiro de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES do Município de Juína/MT.

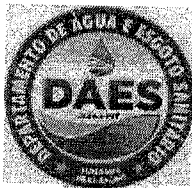
Dessa forma, constata-se que o procedimento encontra-se **formalmente regular quanto à designação dos agentes públicos responsáveis**, em conformidade com o disposto nos **arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021**, reforçando a validade dos atos praticados no âmbito da fase preparatória da licitação.

10. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

O tratamento favorecido para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) foi devidamente observado no Edital, Termo de Referência e demais documentos analisados, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A contratação foi destinada de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme expressamente indicado nos seguintes pontos:

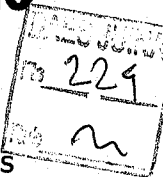
1. **Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025** – Explicitamente estabelece a exclusividade da participação para ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, regulamentando o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da mesma norma 08 - 010.2025 - EDITAL
2. **Termo de Referência – TR nº 031/2025** – O documento reitera a exclusividade do certame para ME, EPP e MEI, mencionando expressamente a fundamentação legal (LC nº 123/2006) e garantindo que todos os itens da licitação sejam destinados a esses segmentos 05 - 010.2025 - TERMO D....
3. **Instrumentos de Governança** – A política de ampliação da competitividade e incentivo ao desenvolvimento econômico local é contemplada por meio da adjudicação por item, no modelo de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Súmula TCU nº 247, assegurando o parcelamento do objeto e a oportunidade de participação a um número maior de fornecedores, especialmente ME e EPP.
4. **Justificativa da Necessidade da Contratação e Não Existência de Restrições Indevidas** – As especificações técnicas constantes no TR e no



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Edital refletem a real necessidade da Administração, evitando exigências excessivas ou direcionamentos que possam restringir a competitividade, em observância ao art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que o tratamento favorecido às ME/EPP foi adequadamente observado, estando o procedimento em plena conformidade com a LC nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares da SEGES/ME.

10.1. Licitação Exclusiva

O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 contempla expressamente a justificativa para a contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015. O instrumento convocatório estabelece de forma clara que a licitação é destinada exclusivamente a ME, EPP e MEI, conforme disposto no seu preâmbulo, no item de "Participação na Licitação" e nos anexos de declaração de enquadramento.

Além disso, o Edital refere-se ao art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, que estabelece a obrigatoriedade de exclusividade para MEs e EPPs em itens ou lotes cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00, e também à Orientação Normativa AGU nº 47/2014, reforçando o tratamento favorecido e diferenciado para este segmento empresarial.

10.2. Cota reservada

- **Percentual:** Para itens com valor superior a R\$ 80.000, a lei estabelece uma cota de até 25% do objeto para MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123. Isso se aplica apenas à aquisição de bens divisíveis, não abrangendo serviços ou obras.
- **Condições:** Se não houver vencedor na cota reservada, ela pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

No Edital não foram previstas **cotas reservadas de até 25% para ME e EPP.**

10.3. Do afastamento tratamento diferenciado

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.
2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.
3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

Não se identificou, no edital, qualquer hipótese de afastamento do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006, tampouco houve fundamento técnico que o justificasse — o que é coerente com a natureza e valores do objeto.

10.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a

Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;

II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Aripuanã, Colniza e Rondolândia. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022).

A **Lei Municipal nº 2.053/2022**, autoriza, nos termos do **art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015**, a **prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local ou regional**, desde que o seu preço não exceda em mais de **10%** o menor preço válido.

O Edital não prevê a prioridade de contratação das Micro e pequenas empresas locais/regionais, definido no §2º do art. 37 da legislação municipal, compreendendo Juína e municípios vizinhos.

10.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:

1. **Limites de Valor:** O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
2. **Benefícios Limitados:** O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
3. **Contratos de Longo Prazo:** Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.

No que se refere à **margem de preferência**, a Lei nº 14.133 permite que a administração pública estabeleça essa margem para bens e serviços que atendam a certos critérios, podendo chegar a até 20% para produtos de desenvolvimento nacional. A divulgação dos beneficiários dessas margens em um sítio eletrônico oficial é obrigatória a cada exercício financeiro.

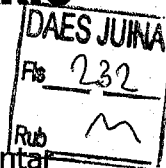
O edital não prevê margem de preferência para produtos de desenvolvimento nacional, conforme autorizaria o art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Embora a inclusão da margem seja facultativa, recomenda-se à Administração



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



avaliar, em futuras contratações, a viabilidade de sua adoção, com vistas a fomentar o setor produtivo nacional e assegurar desenvolvimento econômico sustentável.

11. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial**, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 **contempla a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**, conforme exige o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. A cláusula está expressamente prevista na parte final do edital, nos seguintes termos:

"Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, com a veiculação expressa da data base a data do orçamento estimado, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021."

Portanto, a exigência legal está atendida de forma expressa, inclusive com a indicação do IPCA/IBGE como índice de reajustamento e com a data-base fixada no orçamento estimado. Não há necessidade de complementação ou ajuste.

12. Adequação orçamentária

A adequada previsão orçamentária é condição essencial para a deflagração e regular tramitação do processo licitatório, conforme estabelecido no caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.

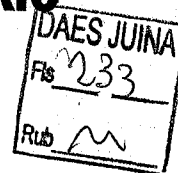
Além disso, o art. 105 da mesma Lei reforça que os contratos administrativos somente podem ser celebrados com observância da disponibilidade de créditos orçamentários. Por sua vez, o art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992 (atualmente em vigor com as alterações da Lei nº 14.230/2021), considera ato de improbidade administrativa ordenar ou permitir despesa não autorizada em lei ou regulamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Também se aplicam, quando cabível, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exigindo estimativa do impacto orçamentário e declaração de adequação orçamentária e financeira para novas despesas públicas. Entretanto, conforme a Orientação Normativa AGU nº 52, essas exigências são dispensáveis no caso de despesas ordinárias e rotineiras já previstas no orçamento.

A **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Parecer Contábil nº 042/2025)** acostada aos autos atende aos requisitos legais relativos à adequação orçamentária da contratação, conforme estabelecido nos arts. 18 e 105 da Lei nº 14.133/2021, contendo a declaração de que:

- Há **dotação orçamentária suficiente** para cobertura integral das despesas decorrentes da contratação, cujo valor estimado é de **R\$ 116.069,10**;
- O objeto da licitação encontra-se **compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA)**;
- As despesas serão suportadas pelas rubricas orçamentárias discriminadas, vinculadas ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES)**, na natureza de despesa **339030000000 – Material de Consumo**, com indicação expressa da função programática e ação governamental.

Considerando tratar-se de despesa ordinária e rotineira da Administração, a **exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação de que tratam os arts. 16 e 17 da LRF (LC nº 101/2000)**, conforme Orientação Normativa AGU nº 52, é **dispensada**.

Portanto, a fase preparatória observa plenamente a obrigatoriedade de compatibilização com as leis orçamentárias, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo óbice à continuidade do certame quanto à disponibilidade de recursos financeiros e adequação orçamentária.

13. Da utilização de Minuta padronizada de Edital

Nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência, segurança e celeridade administrativa.

Para assegurar tais objetivos, a Administração deve registrar no processo: (i) se houve utilização de modelos padronizados; (ii) qual modelo foi adotado; e (iii) quais foram as modificações efetuadas.

Nesse contexto, recomenda-se que a unidade demandante registre formalmente nos autos:

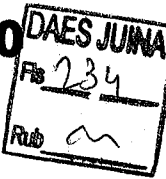
- se houve a utilização de modelo padronizado;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- qual modelo foi adotado (incluindo sua origem institucional);
- e, se for o caso, quais modificações foram efetuadas em relação ao modelo.

A minuta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** foi devidamente juntada ao processo e contempla as cláusulas e condições essenciais exigidas para o certame, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Contudo, recomenda-se que, para fins de padronização e alinhamento institucional, seja utilizada, sempre que possível, a minuta modelo validada pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, com indicação expressa nos autos em caso de alterações justificadas.

Tal providência reforça a rastreabilidade do procedimento, padroniza boas práticas e atende ao regime de governança previsto na legislação vigente.

14. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso, o Edital contempla expressamente a declaração de utilização de modelo padrão fornecido pela Procuradoria do Município de Juína/MT. Portanto, o requisito da utilização de modelos-padrão, conforme a orientação da Procuradoria, foi formalmente atendido e declarado no edital.

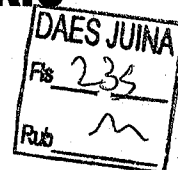
15. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o Processo Administrativo nº 097/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, encontra-se devidamente instruído, com observância às disposições legais constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.947/2022, Decretos Municipais e normas complementares expedidas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME).

O procedimento licitatório está formalmente apto a prosseguir para a fase externa, mediante publicação do Edital de Pregão Eletrônico, tendo sido observados os aspectos essenciais de legalidade, economicidade, competitividade, planejamento e governança.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Contudo, recomenda-se:

1. Que seja anexado aos autos o Plano de Logística Sustentável (PLS) da entidade ou, na sua inexistência, seja formalizada justificativa técnica e administrativa sobre a não vinculação do objeto ao PLS, conforme arts. 6º e 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.
2. Que seja registrada formalmente a utilização da minuta-padrão de Edital disponibilizada pela Procuradoria Geral do Município de Juína/MT, especificando eventuais alterações realizadas, a fim de assegurar a rastreabilidade e a padronização documental.
3. Que a unidade demandante avalie, em futuras contratações, a viabilidade de adoção de margem de preferência para produtos de desenvolvimento nacional, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021, bem como da prioridade de contratação para ME/EPP locais ou regionais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.053/2022.
4. Que sejam observadas, na fase externa, as exigências de publicidade previstas nos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação integral do Edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e à publicação de extrato no Diário Oficial da União (DOU).

Conclusivamente, não se identificam óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, desde que observadas as recomendações acima consignadas, cabendo à autoridade competente avaliar os aspectos de conveniência, oportunidade e aderência técnica.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Juína/MT, 04 de agosto de 2025.

**ELZANE DE
SOUZA DIAS**

Assinado de forma digital por
ELZANE DE SOUZA DIAS
Dados: 2025.08.04 17:40:56
-04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS

Assessora Jurídica DAES

Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO
ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 097/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

1. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. Valor Total da Contratação:

Valor de R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

3. Fundamento Legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 17, 18, 28, 53, 94 e 95; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021

4. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma do art. 28, inciso I, c/c art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para servidores do DAES.

O processo encontra-se regularmente instruído, contendo:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Análise de Riscos;
- Justificativa da Contratação;
- Nota Técnica de Pesquisa de Preços;
- Declaração de disponibilidade orçamentária;
- Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- Parecer jurídico conclusivo, atestando a legalidade e regularidade dos autos.

Conforme parecer jurídico, consta-se que todos os documentos obrigatórios da fase preparatória foram corretamente elaborados, com observância dos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme arts. 5º, 11, 18, 53 e 54 da Lei nº 14.133/2021.

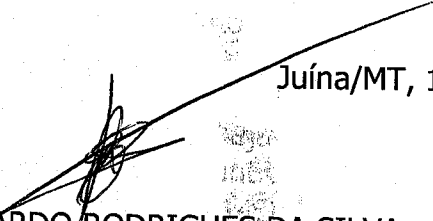
5. Despacho:

À vista dos fundamentos constantes no processo, e no uso das atribuições legais que me confere o cargo de Diretor Geral do DAES:

1. **APROVO** integralmente o Edital e seus Anexos, inclusive o **Termo de Referência nº 031/2025**, para fins de abertura do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**;
2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor estimado de **R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos)**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
3. **DETERMINO** que o presente certame seja divulgado no sítio eletrônico oficial da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
4. **RATIFICO** que a contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC da Autarquia e fundamentada no interesse público, visando ao cumprimento das atribuições institucionais do DAES com eficiência e padronização operacional.

Publique-se e encaminhe-se ao Agente de Contratação para os procedimentos subsequentes.

Juína/MT, 11 de AGOSTO de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 238
Rub. M

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 11/08/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de AGOSTO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de AGOSTO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de AGOSTO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

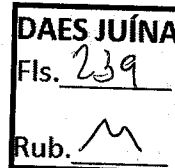
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: contabilidade@daes.juina.mt.gov.br - site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**



LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 11 de AGOSTO de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Ano 14 N° 3679

Divulgação terça-feira, 12 de agosto de 2025

Página 31

Publicação quarta-feira, 13 de agosto de 2025

40	301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$138,00
43	301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA /PROCTOLOGISTA	R\$151,00
45	301010072	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$151,00
47	301010072	CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$150,00
51	301010072	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$105,00
53	301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R\$155,00
54	301010072	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$140,00
60	301010072	CONSULTA EM UROLOGIA	R\$150,00
62		CONSULTA PÓS CIRÚRGICA	R\$100,00
63	301010072	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA: GERAL OU COM ANESTESISTA	R\$126,00
153	417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R\$472,00
156		SESSÕES DE PSICOLOGIA	R\$92,00
157	211070149	TESTE DA ORELHINHA	R\$97,00

Fornecedor: 38.236.010/0001-01 - CLINICA DE GASTRO E OBESIDADE SORRISO LTDA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITARIO
62		CONSULTA PÓS CIRURGICA	R\$ 100,00
63	0301010072	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA: GERAL OU COM ANESTESISTA	R\$ 126,00

Fornecedor: 21.542.065/0001-39 - JOAO PAULO ZANIN TRESSOLDI

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
62		CONSULTA PÓS CIRURGICA	R\$ 100,00
63	301010072	CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA: GERAL OU COM ANESTESISTA	R\$126,00

Sorriso-MT, 08 de agosto de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO - PE Nº 010/2025

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º97/2025

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa

Ano 14 N° 3679

Divulgação terça-feira, 12 de agosto de 2025

Página 32

Publicação quarta-feira, 13 de agosto de 2025

SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 11/08/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de AGOSTO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de AGOSTO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de AGOSTO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 116.069,10 (cento e dezesseis mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 11 de AGOSTO de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2025

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, Estado de Mato Grosso, torna público o extrato dos seguintes contratos:

CONTRATO nº 002/2025

CONTRATADO: LEANA DOS REIS E CIA LTDA – CNPJ n. 15.435.030/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo buffet para o evento "Dia com os Aposentados do IPREAF", contemplando serviços de fornecimento de alimentos, organização/montagem do espaço no dia do evento, preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando-se em 06 de agosto de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

VALOR CONTRATUAL: O valor global deste contrato é de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) pago em parcela única após a prestação do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ATO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, no uso de suas atribuições legais, e:



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 097/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 11/08/2025 10:26:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 156,00
Descrição: MASCARA RESPIRATORIO COM FILTRO MODELO 6009 PARA MANUSEIO DE PODUTOS QUIM C/
FILTRO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 178	PLASTCOR CA 39429 / PLASTCOR CA 39429	156,00
PARTICIPANTE 655	PROTEC / CA48816 Inf. detal.: MASCARA RESPIRATORIO COM FILTRO MODELO 6009 PARA MANUSEIO DE PODUTOS QUIM C/ FILTRO.	150,00
PARTICIPANTE 560	PLASTCOR / C.A. 39429 Inf. detal.: MASCARA RESPIRATORIO COM FILTRO MODELO 6009 PARA MANUSEIO DE PODUTOS QUIM C/ FILTRO.	156,00
PARTICIPANTE 702	AIR / SEMI FACIAL	156,00
PARTICIPANTE 996	 /	156,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: un Val. Ref.: 545,00
Descrição: RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA PARA 2 FILTROS, POSSUIR VISOR DE POLICARBONATO
TRASPARENTE, PROTEGIDA POR PELICULA AUTOADESIVA TRASNARENTE E DESCARTAVÉL, , TAMANHO
CONTENDO 19 LARGURA X 22 ALTURA X 12 COMPRIMENTO, ACOMPANHADA DE 2 FILTROS QUIMICOS VO
CLASSE 1.C.A.(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) ATIVO, COM VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANO

243
m

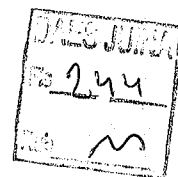
DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 133	PLASTCOR CA 36729 / PLASTCOR CA 36729	545,00
PARTICIPANTE 834	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 935	PLASTCOR / CA36729 Inf. detal.: RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA PARA 2 FILTROS, POSSUIR VISOR DE POLICARBONATO TRASPARENTE, PROTEGIDA POR PELICULA AUTOADESIVA TRANSPARENT E DESCARTAVÉL, , TAMANHO CONTENDO 19 LARGURA X 22 ALTURA X 12 COMPRIMENTO,ACOMPANHADA DE 2 FILTROS QUIMICOS VO CLASSE 1.C.A.(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) ATIVO, COM VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANO	540,00
PARTICIPANTE 378	PLASTCOR / C.A. 36729 Inf. detal.: RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA PARA 2 FILTROS, POSSUIR VISOR DE POLICARBONATO TRASPARENTE, PROTEGIDA POR PELICULA AUTOADESIVA TRANSPARENT E DESCARTAVÉL, , TAMANHO CONTENDO 19 LARGURA X 22 ALTURA X 12 COMPRIMENTO,ACOMPANHADA DE 2 FILTROS QUIMICOS VO CLASSE 1.C.A.(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) ATIVO, COM VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANO	545,00
PARTICIPANTE 781	plasticor / plasticor	480,00
PARTICIPANTE 722	PLASTCOR / CA: 36729 Inf. detal.: Mascara Panorâmica Facial Total Plastcor CA 36729	545,00
PARTICIPANTE 569	plasticor / plasticor Inf. detal.: RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA PARA 2 FILTROS, POSSUIR VISOR DE POLICARBONATO TRASPARENTE, PROTEGIDA POR PELICULA AUTOADESIVA TRANSPARENT E DESCARTAVÉL, , TAMANHO CONTENDO 19 LARGURA X 22 ALTURA X 12 COMPRIMENTO,ACOMPANHADA DE 2 FILTROS QUIMICOS VO CLASSE 1.C.A.(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) ATIVO, COM VALIDADE DE NO MINIMO 4 ANO	545,00
PARTICIPANTE 290	Plastcor / RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA PARA 2 FILTROS, Inf. detal.: "RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA para 2 filtros, possuir visor de policarbonato transparente, protegida por película autoadesiva transparente e descartável, , tamanho contendo 19 largura x 22 altura x 12 comprimento,acompanhada de 2 filtros quimicos VO classe 1.C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos (O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO). MODELO REFERÊNCIA."	550,40
PARTICIPANTE 848	PLASTCOR / CA 36729 Inf. detal.: RESPIRADOR MASCARA PANORAMICA para 2 filtros, possuir visor de policarbonato transparente, protegida por película autoadesiva transparente e descartável, , tamanho contendo 19 largura x 22 altura x 12 comprimento,acompanhada de 2 filtros quimicos VO classe 1.C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	475,00

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 100	Unidade: un	Val. Ref.: 45,21
Descrição: FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: COMPATIVÉL COM COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA 2 FILTROS, FILTRAR VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS ATÉ 100PPM, CLORO ATÉ 10PPM, E ACIDO CLORIDRICO OU DIOXIDO DE ENXOFRE ATÉ 50PPM OU ATÉ 10 VEZES DO SEU LIMITE DE TOLERANCIA.			

**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT**



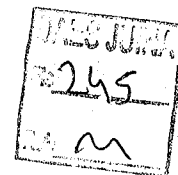
Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 761	plastcor / plastcor	45,00
PARTICIPANTE 724	PLASTCOR - / PLASTCOR -	45,21
PARTICIPANTE 258	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 722	PLASTCOR / PLASTCOR Inf. detal.: FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: COMPATIVÉL COM COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA 2 FILTROS, FILTRAR VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS ATÉ 100PPM, CLORO ATÉ 10PPM, E ACIDO CLORIDRICO OU DIOXIDO DE ENXOFRE ATÉ 50PPM OU ATÉ 10 VEZES DO SEU LIMITE DE TOLERANCIA.	45,00
PARTICIPANTE 413	plastcor / plastcor Inf. detal.: FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: COMPATIVÉL COM COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA 2 FILTROS, FILTRAR VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS ATÉ 100PPM, CLORO ATÉ 10PPM, E ACIDO CLORIDRICO OU DIOXIDO DE ENXOFRE ATÉ 50PPM OU ATÉ 10 VEZES DO SEU LIMITE DE TOLERANCIA.	45,21
PARTICIPANTE 832	Plastcor / FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: Inf. detal.: FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: Compativél com com respirador semi facial para 2 filtros, filtrar vapores organicos e gases acidos até 100ppm, cloro até 10ppm, e acido cloridrício ou dióxido de enxofre até 50ppm ou até 10 vezes do seu limite de tolerancia. Atender a norma da ABNT NBR 13696 com VALIDADE MININA DE 3 ANOS MODELO REFERENCIA : 650.01 - 7400.1 - 7500.1	45,20
PARTICIPANTE 462	PLASTCOR / VO UNIDADE: Inf. detal.: FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: COMPATIVÉL COM COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA 2 FILTROS, FILTRAR VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS ATÉ 100PPM, CLORO ATÉ 10PPM, E ACIDO CLORIDRICO OU DIOXIDO DE ENXOFRE ATÉ 50PPM OU ATÉ 10 VEZES DO SEU LIMITE DE TOLERANCIA.	45,21
PARTICIPANTE 472	AIR / VO	45,21
PARTICIPANTE 870	PLASTCOR / CA ISENT0 Inf. detal.: FILTRO QUÍMICO VO CLASSE 1: Compativél com com respirador semi facial para 2 filtros, filtrar vapores organicos e gases acidos até 100ppm, cloro até 10ppm, e acido cloridrício ou dióxido de enxofre até 50ppm ou até 10 vezes do seu limite de tolerancia. Atender a norma da ABNT NBR 13696 com VALIDADE MININA DE 3 ANOS	29,00
PARTICIPANTE 587	PLASTICOR / : 650.01 - 7400.1 - 7500.1 Inf. detal.: FILTRO QUÍMICO VO Cartucho, grade interna e tampa externa, confeccionados em poliestireno, com duas camadas de papel viledon, envolvendo o carvão ativado referente a cada filtro. Contra vapores orgânicos até 1000 ppm ou até 10 vezes o seu limite de tolerância. Exemplos: Piridina, Heptano, Tetrahidrofurano (THF), Xileno, Tolueno, Triclobenzeno, Acetato de Etila, Acetona, Éter, Alcooletilico, Formaldeico, etc. Boletim Técnico	45,21

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: PAR Val. Ref.: 65,32

Descrição: SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC

**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT**



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 987	CARTOM / COB101	65,32
PARTICIPANTE 602	CARTOM / BOTINA BID BIC PVC CA 15081 Inf. detal.: BOTINA DE SEGURANÇA DE COR PRETA: com tecido que absorve a umidade gerada pelo suor. Forração interna: alto poder de absorção de suor e permeabilidade. Solado: bidensidade constituído de duas camadas de PU injetado diretamente ao cabeal, sendo a entressola mas macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade e ótima resistencia á abrasão e desgaste .Palmilha: de montagem em não tecido consturada com sistema strobel. Sobre-palmilha: em eva soft com excelente memória, espessura de 4mm. Biqueira: plástica conformação em polipropileno maior leveza ao calçado. 33 ao 44, Comprimento interno do calçado: 270mm.altura: 113 mm Peso por calçado aproximado: 0,353 kg a 0,519 kg medidas baseada no numero 40, podendo sofrer alterações de acordo com numero do calçado. conter C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	65,32
PARTICIPANTE 568	cartom / sapato segurança	65,00
PARTICIPANTE 926	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 119	Cartom / SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC Inf. detal.: SAPATO DE PVC - Calçado em poliuretano(PU) expandindo, material leve tão quanto o eva, com alta durabilidade e proteção, palmilha higiênica removível, dublada em tecido para absorção do suor, na cor branca com tamanho entre 33 e 42, solado anti-derrapante. C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos	72,30
PARTICIPANTE 279	CRIVAL / CA: 42034 Inf. detal.: SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC	65,32
PARTICIPANTE 620	CARTOM / PU	65,32

LOTE 5

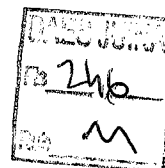
Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 51,82
Descrição: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR FACIAL COM CARTUCHOS E FILTROS QUIMICOS, 6 PONTOS DE FIXACAO, CONFECCIONADO EM SILICONE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 546	DESTRA / SEMI FACIAL	51,82
PARTICIPANTE 234	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 055	Alltec / RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR Inf. detal.: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR FACIAL com cartuchos e filtros quimicos, 06 pontos de fixação, copa nasal e área de vedação confeccionadas em silicone C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	72,68

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: BISNAGA Val. Ref.: 39,00
Descrição: PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ML

**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT**



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	SUNDAY / protetor solar fator 50 200ml (filtro solar - fato	39,00
PARTICIPANTE 759	nutriex / nitriex	39,00
PARTICIPANTE 420	NUTRIEX ANVISA 291200032 / NUTRIEX ANVISA 291200032	39,00
PARTICIPANTE 088	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 193	Sunday / PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ML B Inf. detal.: "PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ml (Filtro Solar - Fator De Protecao Solar 50 Com Protecao Uva/Uvb,Tipo Hipoalergenico, Nao Oleoso, Nao Comedogenico E Resistente A Agua,Forma Farmaceutica Locao Cremosa Hidratante, Forma De Apresentação Bisnaga,Via De Administracao Topica)"	38,99
PARTICIPANTE 829	PROSUN / FATOR 50 200g Inf. detal.: PROTETOR SOLAR FATOR 50 200ML	39,00

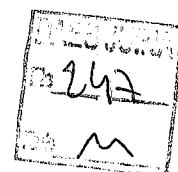
LOTE 7

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 3,98
Descrição: PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 721	Delta / PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	3,25
PARTICIPANTE 106	plasticor / plasticor	3,98
PARTICIPANTE 684	Valeplast / Valeplast	3,98
PARTICIPANTE 451	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 852	CARBOGRAFITE / CA14054 Inf. detal.: Protetor Auricular CG38K CÓDIGO DESCRIÇÃO 010218810 CG 38K Tamanho único com 3 flanges tipo cogumelo. Macio, antialérgico, seu design se adapta confortavelmente em qualquer canal auditivo. Podem ser reutilizados bastando apenas serem lavados com água e sabão neutro. Fabricado em copolímero. Com cordão. Atenuação 15dB.	3,98
PARTICIPANTE 826	carbografito / carbografito Inf. detal.: PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	3,98
PARTICIPANTE 842	CARBOGRAFITE / CA 14.054 Inf. detal.: PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	3,98

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: PAR Val. Ref.: 72,50
Descrição: PERNEIRA DE SEGURANCA COM C.A



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 430	JOG CA 44234 / JOG CA 44234	72,50
PARTICIPANTE 179	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 983	PROTEFER / CA 44954 Inf. detal.: PERNEIRA P/ OPERADOR DE ROCADEIRA COM VELCRO CA 44954 PROTEFER Marca: PROTEFERReferência: 2970	72,50
PARTICIPANTE 048	luma couros / luma couros Inf. detal.: PERNEIRA DE SEGURANCA COM C.A	72,50
PARTICIPANTE 667	MARSEG / CA 44208 Inf. detal.: PERNEIRA DE SEGURANCA COM C.A	72,50
PARTICIPANTE 895	PRIME / SOLDADA	72,50
PARTICIPANTE 397	log / log	72,50
PARTICIPANTE 647	Gabi Luvas / Gabi Luvas	72,50
PARTICIPANTE 558	Sinteticos / PERNEIRA DE SEGURANCA COM C.A Inf. detal.: PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO para Roçador, sem velcro C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	72,49

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: un Val. Ref.: 11,97
Descrição: OCULOS PROTECAO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 310	carbografito / carbografito Inf. detal.: OCULOS PROTECAO	11,97
PARTICIPANTE 240	MEDIX / Ca 48553 Inf. detal.: OCULOS PROTECAO	11,97
PARTICIPANTE 846	F. MOLD / RJ	11,97
PARTICIPANTE 633	Delta / OCULOS PROTECAO	10,80
PARTICIPANTE 079	PROTECT CA 34082 / PROTECT CA 34082	11,97
PARTICIPANTE 075	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 207	CARBOGRAFITE / C.A 6136 Inf. detal.: Óculos de Segurança Incolor CA 6136 SPECTRA 2000 CARBOGRAFITE	11,97
PARTICIPANTE 124	VISION 200 / óculos de proteção para serviços externos - descri	7,05
PARTICIPANTE 942	Kalipso / OCULOS PROTECAO Inf. detal.: ÓCULOS DE PROTEÇÃO para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, proteção lateral, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos, na cor transparente.	11,96

LOTE 10

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: un Val. Ref.: 7,05
Descrição: OCULOS DE PROTECAO ESCURO

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 627	Kalipso / OCULOS DE PROTECAO ESCURO Inf. detal.: ÓCULOS DE PROTEÇÃO para Serviços Externos - descrição lentes em policarbonato óptico, hastes tipo espátula com ajuste de comprimento, com proteção uv, com C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos na cor escuro.	7,04
PARTICIPANTE 922	MEDIX / CA 48553 Inf. detal.: OCULOS DE PROTECAO ESCURO	7,05
PARTICIPANTE 844	F. MOLD / RJ	7,05
PARTICIPANTE 136	Delta / OCULOS DE PROTECAO ESCURO	6,75
PARTICIPANTE 778	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 889	PLASTICOR / CA -34.410 Inf. detal.: ÓCULOS MINOTAURO Constituído de armação, lente e hastes em policarbonato. Indicado para proteção dos olhos e do usuário contra impacto de películas volantes. Utilizado em montadora, funilaria, auto mecânico, fundição, serralheiras, marcenaria, limpeza, logística, transportes, construção civil, agricultura, petroquímica, aeroportos, serviços de eletricidade, entre outros. Lembre-se sempre de consultar o responsável da área de segurança do trabalho.	7,05
PARTICIPANTE 063	VISION 200 / óculos de proteção para serviços externos - descri	11,97
PARTICIPANTE 402	carbografito / carbografito Inf. detal.: OCULOS DE PROTECAO ESCURO	7,05

LOTE 11

Item: 1	Quant.: 30	Unidade: un	Val. Ref.: 186,25
Descrição: MACACÃO IMPERMEÁVEL			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 038	MAICOL CA 33621 / MAICOL CA 33621	186,25
PARTICIPANTE 758	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 723	PLASTCOR / C.A. 44.125 Inf. detal.: MACACÃO IMPERMEÁVEL	186,25

LOTE 12

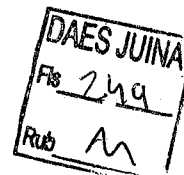
Item: 1	Quant.: 200	Unidade: un	Val. Ref.: 2,50
Descrição: MASCARA RESP. P/2 FILTRO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 588	plastcor / plastcor Inf. detal.: MASCARA RESP. P/2 FILTRO	2,50
PARTICIPANTE 890	SPK / MASCARA PFF2 Inf. detal.: MASCARA RESP. P/2 FILTRO	2,50
PARTICIPANTE 956	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 217	plasticor / plasticor	2,50
PARTICIPANTE 263	Delta / MASCARA RESP. P/2 FILTRO	2,40

LOTE 13

Item: 1	Quant.: 3	Unidade: un	Val. Ref.: 51,75
Descrição: MASCARA DESCARTAVEL			

**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT**



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 599	OLIMED / 2X50 Inf. detal.: MASCARA DESCARTAVEL	51,75
PARTICIPANTE 640	Medix / MASCARA DESCARTAVEL	51,74
PARTICIPANTE 393	MEDIX / máscara cirúrgica tripla com elástico e clip nasal	51,75
PARTICIPANTE 670	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 375	INOVEN / 8209610001 Inf. detal.: máscara tripla descartável tnt - inoven	51,75

LOTE 14

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: PAR Val. Ref.: 18,65
Descrição: LUVA DE POLIESTER

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	S. SAFETY / PU	18,65
PARTICIPANTE 114	MEDIX / CA 48758 Inf. detal.: LUVA DE POLIESTER	18,65
PARTICIPANTE 337	Volk / LUVA DE POLIESTER Inf. detal.: LUVA DE POLIESTER - Luva de proteção tricotada em fios de poliéster, revetida de poliuretano nos dedos e na palma, acabamento em overloque e punhos em elástico. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	30,98
PARTICIPANTE 151	thompson / thompson Inf. detal.: LUVA DE POLIESTER	18,65
PARTICIPANTE 042	VOLK - TÁTIL BLACK / luva de poliéster - luva de proteção tricotada em	18,65
PARTICIPANTE 447	Delta Plus / VE702PN CA 36365 Inf. detal.: Luva de Segurança Delta Plus VE702PN Preta Em Poliéster Com Banho de Pu na Palma Para Serviços Gerais	18,65
PARTICIPANTE 817	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 813	VOLK CA 46932 / VOLK CA 46932	18,65
PARTICIPANTE 936	plasticor / plasticor	18,00
PARTICIPANTE 835	Importado / LUVA DE POLIESTER	17,50

LOTE 15

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: PAR Val. Ref.: 56,99
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE A CORTE

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 267	S. SAFETY / ANTICORTE	56,99
PARTICIPANTE 782	MEDIX / C.a.48856 Inf. detal.: LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE A CORTE	56,99
PARTICIPANTE 304	Volk / LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE A CORTE Inf. detal.: LUVA DE SEGURANÇA COM RESISTENCIA A CORTE - Confeccionada em suport têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em poliuretano na palma, dedos e dorso dos dedos, punho tricotado em elástico, acabamento em overloque. Com variações de tamanhos de punho que vão de 05cm, 015cm e 25cm. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	56,98
PARTICIPANTE 537	VOLK - CUT SOFT / luva de segurança com resistencia a corte - confec	56,99
PARTICIPANTE 564	KALIPSO / CA34456 Inf. detal.: LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE A CORTE	56,00
PARTICIPANTE 292	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 010	VOLK CA 48460 / VOLK CA 48460	56,99
PARTICIPANTE 216	Kalipso / Kalipso	56,99
PARTICIPANTE 544	Importado / LUVA DE SEGURANÇA	55,20
PARTICIPANTE 124	Super Safety / CA - 32036 Inf. detal.: Luva de segurança confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (HPPE - Polietileno de alta densidade), revestida com poliuretano, na face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano e formato anatômico.	56,99

LOTE 16

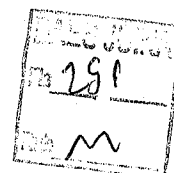
Item: 1 Quant.: 100 Unidade: un Val. Ref.: 54,10
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 256	KALIPSO / C.A. 21.420 Inf. detal.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC	54,10
PARTICIPANTE 954	Plasticor / LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC Inf. detal.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - Forrada com tecido 100% algodão antialérgico e palma áspera com propriedades anti-derrapantes e alta resistencia á abrasão. Resistencia térmica(calor), resistencia química, flexível com Comprimentos de 25cm a 60cm, tamanhos 9(g) e 10(g), de cor Verde. C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	54,09
PARTICIPANTE 366	VOLK / CA37127 Inf. detal.: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC	54,00
PARTICIPANTE 836	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 828	SAFEX CA 49057 / SAFEX CA 49057	54,10
PARTICIPANTE 676	Kalipso / Kalipso	54,10
PARTICIPANTE 752	plasticor / plasticor	54,10
PARTICIPANTE 141	Importado / LUVA DE SEGURANÇA	48,50
PARTICIPANTE 958	S. SAFETY / PVC	54,10

LOTE 17

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: PAR Val. Ref.: 29,99
Descrição: LUVA NITRILICA IMPERMEAVEL CANO LONGO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS

**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT**



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	plastcor / plastcor Inf. detal.: LUVA NITRILICA IMPERMEAVEL CANO LONGO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS	29,99
PARTICIPANTE 581	Nitrasolv / LUVA NITRILICA	28,50
PARTICIPANTE 652	plastcor / plastcor	29,00
PARTICIPANTE 645	Multimarcas / Multimarcas	29,99
PARTICIPANTE 666	SUPER SAFETY CA 33334 / SUPER SAFETY CA 33334	29,99
PARTICIPANTE 102	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 575	NITRILICA COM FORRO SLIM / luva nitrilica com forro - confeccionada em nitril	29,99
PARTICIPANTE 816	Volk / LUVA NITRILICA IMPERMEAVEL Inf. detal.: LUVA NITRILICA COM FORRO - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo anti- derrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano curto C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	29,98
PARTICIPANTE 719	MEDIX / 0.56mm/46cm Inf. detal.: LUVA NITRILICA IMPERMEAVEL CANO LONGO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS	29,99
PARTICIPANTE 249	S. SAFETY / NITRILICA	29,99

LOTE 18

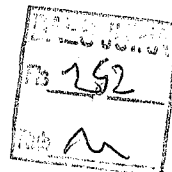
Item: 1 Quant.: 100 Unidade: PAR Val. Ref.: 44,99
Descrição: LUVA NITRILICA VD G - CARBOGRAFITE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 195	S. SAFETY / NITRILICA	44,99
PARTICIPANTE 637	MEDIX / 0.38mm/33cm Inf. detal.: LUVA NITRILICA VD G - CARBOGRAFITE	44,99
PARTICIPANTE 420	Volk / LUVA NITRILICA VD G - CARBOGRAFITE Inf. detal.: LUVA NITRILICA COM FORRO - Confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão, relevo anti- derrapante na face palmas e ponta dos dedos impermeável resistente a Solventes - cano longo C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	44,98
PARTICIPANTE 685	plastcor / plastcor Inf. detal.: LUVA NITRILICA VD G - CARBOGRAFITE	44,99
PARTICIPANTE 358	NITRILICA SEM 45CM SLIM / luva nitrilica com forro - confeccionada em nitril	44,99
PARTICIPANTE 859	VOLK / CA44466 Inf. detal.: LUVA NITRILICA VD G - CARBOGRAFITE	44,00
PARTICIPANTE 982	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 054	VOLK CA 48171 / VOLK CA 48171	44,99
PARTICIPANTE 644	Multimarcas / Multimarcas	44,99
PARTICIPANTE 972	Nitrasolv / LUVA NITRILICA	42,80

LOTE 19

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: PAR Val. Ref.: 15,00
Descrição: LUVA DE PANO 100% ALGODAO

**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT**



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 916	Fertak / Fertak	15,00
PARTICIPANTE 058	Fertak / LUVA DE PANO 100% ALGODAO	13,50
PARTICIPANTE 650	plasticor / plasticor	15,00
PARTICIPANTE 533	VOLK CA 46933 / VOLK CA 46933	15,00
PARTICIPANTE 096	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 136	KALIPSO / CA 34491 Inf. detal.: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento em overlock. Características Sensibilidade tátil Palma antiderrapante Respirabilidade/conforto térmico Livre de látex natural	15,00
PARTICIPANTE 658	thompson / thompson	15,00
PARTICIPANTE 461	Inf. detal.: LUVA DE PANO 100% ALGODAO Volk / LUVA DE PANO 100% ALGODAO Inf. detal.: LUVA MALHA TRICOTADA 4 FIOS Pigmentada C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	14,99
PARTICIPANTE 607	MEDIX / CA 48900 Inf. detal.: LUVA DE PANO 100% ALGODAO	15,00
PARTICIPANTE 690	S. SAFETY / PIGMENTADA	15,00

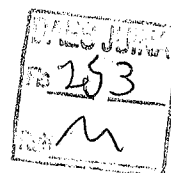
LOTE 20

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: un Val. Ref.: 24,50
Descrição: LUVA LATEX

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 279	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 319	MEDIX CA 41486 / MEDIX CA 41486	24,50
PARTICIPANTE 370	Super Safety / Super Safety	24,50
PARTICIPANTE 719	plasticor / plasticor	5,50
PARTICIPANTE 619	Sanro / LUVA LATEX	23,80
PARTICIPANTE 856	VABENE / CA 44143 Inf. detal.: LUVA LATEX	24,50

LOTE 21

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: PAR Val. Ref.: 39,99
Descrição: LUVA DE VAQUETA - CURTA



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 085	luma couros / luma couros Inf. detal.: LUVA DE VAQUETA - CURTA	39,99
PARTICIPANTE 563	plasticor / plasticor	15,00
PARTICIPANTE 570	Gabi Luvas / Gabi Luvas	39,99
PARTICIPANTE 565	TESSER CA 46958 / TESSER CA 46958	39,99
PARTICIPANTE 668	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 767	BIG LUVAS / CA 35589 Inf. detal.: LUVA RASPA	39,99
PARTICIPANTE 065	Koch / LUVA DE VAQUETA - CURTA Inf. detal.: LUVA DE VAQUETA CANO CURTO com reforço C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	39,98
PARTICIPANTE 315	MEDIX / CA 48923 Inf. detal.: LUVA DE VAQUETA - CURTA	39,99

LOTE 22

Item: 1 Quant.: 100 Unidade: PAR Val. Ref.: 24,99

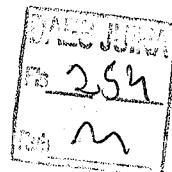
Descrição: LUVA RASPA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 241	LUMA / CA 35589 Inf. detal.: LUVA RASPA	24,99
PARTICIPANTE 226	luma couros / luma couros Inf. detal.: LUVA RASPA	24,99
PARTICIPANTE 284	BIG LUVAS / CA 35589 Inf. detal.: LUVAS RASPAS	24,96
PARTICIPANTE 753	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 864	RECEL CA 25965 / RECEL CA 25965	24,99
PARTICIPANTE 920	plasticor / plasticor	24,99
PARTICIPANTE 054	Nacional / LUVA RASPA	23,80
PARTICIPANTE 076	São Manoel / São Manoel	24,99
PARTICIPANTE 421	Valcan / LUVA RASPA Inf. detal.: LUVA DE RASPA - Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, reforço interno em raspa na palma e face plamar dos dedos, resistente a agentes abrasivos, cortantes, perfurantes e contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, radiante e respingos de materiais fundidos. . tamanhos (9 e 10) punhos de 07cm e 15cm.C.A. (certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos.	24,98

LOTE 23

Item: 1 Quant.: 70 Unidade: un Val. Ref.: 82,45

Descrição: CONE DE SINALIZACAO AMARELO/PRETO 50CM



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 937	plastcor / plastcor Inf. detal.: CONE DE SINALIZACAO AMARELO/PRETO 50CM	82,45
PARTICIPANTE 340	PLASTCOR / 75CM - PLT Inf. detal.: CONE DE SINALIZACAO AMARELO/PRETO 50CM	82,45
PARTICIPANTE 988	Importado / CONE DE SINALIZACAO	80,00
PARTICIPANTE 713	plastcor / plastcor	55,00
PARTICIPANTE 387	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 021	VONDER / VONDER Inf. detal.: Cone de sinalização com 75 cm, preto e amarelo, em polietileno VONDER	82,45
PARTICIPANTE 268	PLASTCOR / PLASTCOR Inf. detal.: CONE DE SINALIZACAO AMARELO/PRETO 50CM	82,00
PARTICIPANTE 040	Plastcor / ONE DE SINALIZACAO AMARELO/PRETO 50CM Inf. detal.: CONE DE SINALIZAÇÃO - Confeccionado em pvc rígido de cor Amarelo e Preto, com altura de 75cm	82,44
PARTICIPANTE 318	PLASTCOR / PLASTCOR	82,43
PARTICIPANTE 456	PLASTCOR - / PLASTCOR -	82,45

LOTE 24

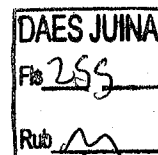
Item: 1

Quant.: 100

Unidade: PAR

Val. Ref.: 259,64

Descrição: COTURNO/NOBUCK PARA TRABALHO EM COURO COM CADARÇO DO Nº 36 A 42.



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 229	Ecosafaty / COTURNO/NOBUCK	235,00
PARTICIPANTE 733	crival / crival	259,64
PARTICIPANTE 073	TRACTOR / TRACTOR	259,64
PARTICIPANTE 089	TOSCAFER / CA:33830	259,00
PARTICIPANTE 077	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 699	Ecosafaty / CA 40.677 Inf. detal.: Botina Segurança Couro Ecosafaty	259,64
PARTICIPANTE 024	BRACOL / CA40872 Inf. detal.: COTURNO/NOBUCK PARA TRABALHO EM COURO COM CADARÇO DO Nº 36 A 42.	259,00
PARTICIPANTE 828	bracol / bracol Inf. detal.: COTURNO/NOBUCK PARA TRABALHO EM COURO COM CADARÇO DO Nº 36 A 42.	259,64
PARTICIPANTE 582	Ecosafaty / COTURNO	259,63
PARTICIPANTE 106	"SAFETLINE 4855AC/CF/EL/NB CA 13177 " / "SAFETLINE 4855AC/CF/EL/NB CA 13177 " Inf. detal.: COTURNO/NOBUCK, de Segurança para trabalho, em Couro, sola em Poliuretano Confortavel, material da biqueira em PVC, com palmilha, colarinho acolchoado em camurça micro fibra, de cor marrom, C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos 40677, Resistente à água, com Cadарço, do nº 36 ao 44 - normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347	259,64
PARTICIPANTE 932	BRACOL / CA 40872 Inf. detal.: COTURNO/NOBUCK PARA TRABALHO EM COURO COM CADARÇO DO Nº 36 A 42.	259,64
PARTICIPANTE 100	CARTOM / BOTINA NOBUCK BIQ PVC L430CPVC CA - 41335 Inf. detal.: COTURNO/NOBUCK, de Segurança para trabalho, em Couro, sola em Poliuretano Confortavel, material da biqueira em PVC, com palmilha, colarinho acolchoado em camurça micro fibra, de cor marrom, C.A.(certificado de aprovação) ativo, com validade de no mínimo 4 anos 40677, Resistente à água, com Cadарço, do nº 36 ao 44 - normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 2034	259,64
PARTICIPANTE 378	CARTOM / NOBUCK	259,64
PARTICIPANTE 140	ECOSAFETY CA 40677 / ECOSAFETY CA 40677	259,64

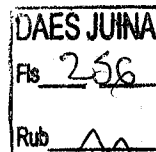
LOTE 25

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 55,00
Descrição: CHAPEU DE PALHA ABA Nº 13

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015	DD - / DD -	55,00
PARTICIPANTE 094	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 341	Nacional / CHAPEU DE PALHA ABA Nº 13	50,00

LOTE 26

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: un Val. Ref.: 39,80
Descrição: CAPA DE CHUVA REFORCADA



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	Plastcor / CAPA DE CHUVA REFORCADA Inf. detal.: CONE DE SINALIZAÇÃO - Confeccionado em pvc rígido de cor Amarelo e Preto, com altura de 75cm	39,90
PARTICIPANTE 220	PLASTCOR / C.A.36254 Inf. detal.: CAPA DE CHUVA REFORCADA	39,80
PARTICIPANTE 367	plastcor / plastcor	39,00
PARTICIPANTE 626	TOTAL CAPAS / CAPA AMARELA	39,80
PARTICIPANTE 045	MAICOL CA 28191 / MAICOL CA 28191	39,80
PARTICIPANTE 753	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 957	RUAH / capa de chuva reforssada de pvc forrada c/ capuz c	89,28
PARTICIPANTE 192	plastcor / plastcor Inf. detal.: CAPA DE CHUVA REFORCADA	39,80

LOTE 27

Item: 1 Quant.: 200 Unidade: PAR Val. Ref.: 69,59

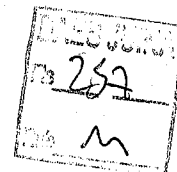
Descrição: BOTINA DE SEGURANCA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 251	cartom / bota de segurança	69,00
PARTICIPANTE 635	CARTOM / ELASTICO	69,59
PARTICIPANTE 884	CRIVAL / CA 40043 Inf. detal.: BOTINA DE SEGURANCA	69,59
PARTICIPANTE 985	"CARTOM TP080PVC CA 29391" / "CARTOM TP080PVC CA 29391" Inf. detal.: BOTINA DE SEGURANÇA DE COR PRETA: com tecido que absorve a umidade gerada pelo suor. Forração interna: alto poder de absoção de suor e permeabilidade. Solado: bidensidade constituído de duas camadas de PU injetado diretamente ao cabeal, sendo a entressola mas macia proporcionando maior conforto e compacta de maior densidade e ótima resistencia á abrasão e desgaste .Palmilha: de montagem em não tecido consturada com sistema strobel. Sobre-palmilha: em eva soft com excelente memória, espessura de 4mm. Biqueira: plástica conformação em polipropileno maior leveza ao calçado. 33 ao 44, Comprimento interno do calçado: 270mm.altura: 113 mm Peso por calçado aproximado: 0,353 kg a 0,519 kg medidas baseada no numero 40, podendo sofrer alterações de acordo com numero do calçado.conter C.A (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	69,59
PARTICIPANTE 954	Cartom / BOTINA DE SEGURANCA Inf. detal.: CONE DE SINALIZAÇÃO - Confeccionado em pvc rígido de cor Amarelo e Preto, com altura de 75cm	77,40
PARTICIPANTE 430	CARTOM / CA29391 Inf. detal.: BOTINA DE SEGURANCA	69,00
PARTICIPANTE 738	CARTOM CA 29391 / CARTOM CA 29391	69,59
PARTICIPANTE 687	CARTOM / 026PVC	69,59
PARTICIPANTE 443	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 450	F350 / BOTINA DE SEGURANCA	68,50

LOTE 28

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: PAR Val. Ref.: 80,68

Descrição: BOTA DE SEGURANCA IMPERMEAVEL PVC COM POLAINA, CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS



**DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 103	innpro / bota de borracha	79,90
PARTICIPANTE 466	CRIVAL / C.A.: 51209 Inf. detal.: BOTA DE SEGURANCA IMPERMEAVEL PVC COM POLAINA, CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS	80,68
PARTICIPANTE 644	"CARTOM 300BF CA 51055" / "CARTOM 300BF CA 51055" Inf. detal.: BOTA LONGA DE PVC - Bota de borracha, estilo galocha, indicada para profissionais da indústria alimentícia e abatedouros que necessitam de proteção à umidade e produtos químicos. Confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), este calçado é de fácil higienização, tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante.conter C.A.(certificado de aprovação) ativo com validade de no minimo 4 anos.	80,68
PARTICIPANTE 096	WORKFLEX CA 39204 / WORKFLEX CA 39204	80,68
PARTICIPANTE 813	Innpro / CA - 51449 Inf. detal.: Bota de Pvc	80,68
PARTICIPANTE 124	Innpro / BOTA DE seguranca Inf. detal.: BOTA LONGA DE PVC - Bota de borracha, estilo galocha, indicada para profissionais da indústria alimentícia e abatedouros que necessitam de proteção à umidade e produtos químicos. Confeccionado em PVC (policloreto de polivinila), este calçado é de fácil higienização, tem cano alto com 32cm e solado antiderrapante.conter C.A.(certificado de aprovação) ativo com validade de no minimo 4 anos.	80,67
PARTICIPANTE 769	carton / carton Inf. detal.: BOTA DE SEGURANCA IMPERMEAVEL PVC COM POLAINA, CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS	80,68
PARTICIPANTE 412	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 311	CARTOM / 300PF	80,68
PARTICIPANTE 105	crival / crival	55,00
PARTICIPANTE 395	worker / BOTA DE SEGURANCA	80,00

LOTE 29

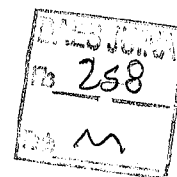
Item: 1 Quant.: 25 Unidade: un Val. Ref.: 27,99
Descrição: AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 552	MAICOL / CA 37729 Inf. detal.: AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO	27,99
PARTICIPANTE 391	Plastcor / AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO Inf. detal.: AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO - Avental de segurança confeccionado em tecido poliester revestido de PVC em ambas as faces,quatro ilhoses e dois cordões para ajustes conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no minimo 4 anos.	27,98
PARTICIPANTE 049	RUAH / avental de segurança em pvc forrado - avental de s	102,40
PARTICIPANTE 273	MAICOL / CA 37729 Inf. detal.: Avental de Pvc Branco Maicol	27,99
PARTICIPANTE 258	EPI360 / EPI360	30.000,00
PARTICIPANTE 054	plasticor / plasticor	15,00
PARTICIPANTE 118	plastcor / plastcor Inf. detal.: AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO	27,99

LOTE 30

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: un Val. Ref.: 63,70
Descrição: AVENTAL DE RASPA

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 590	Valcan / AVENTAL DE RASPA Inf. detal.: AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC FORRADO - Avental de segurança confeccionado em tecido poliester revestido de PVC em ambas as faces, quatro ilhoses e dois cordões para ajustes conter C.A. (certificado de aprovação) ativo com validade de no mínimo 4 anos.	138,82
PARTICIPANTE 761	Nacional / AVENTAL DE RASPA	63,00
PARTICIPANTE 899	plasticor / plasticor	63,00
PARTICIPANTE 042	EPI360 / EPI360	30.000,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FX PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, nascido(a) em 13/05/1980, nº do CPF 027.676.959-78, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na RUA Paulo Roberto Moita da Silva, nº 200, Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP: 86036-673;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **FX PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Araçatuba, nº 203, LOJA porta 03;, Amaro, Londrina - PR, CEP: 86062340.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS E ESTOQUES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 12/03/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.